



Diário Oficial

Nº 12.298 - Ano XLIX

Terça-feira, 31 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.890, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Denomina Praça Subtenente Giovanni José Tivelli um sistema de lazer do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Subtenente Giovanni José Tivelli o Sistema de Lazer 04 (Quartirão 17360, Código Cartográfico 3432.2148.0003, com área de 11.134,97m²) do loteamento Villa Garden, situado entre a Avenida João Batista Morato do Canto, a Avenida 01 e a Área de Preservação Permanente, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 30 de março de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: CMC - Ver. Zé Carlos
Protocolado nº: 19/08/12629

LEI Nº 15.891, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Inclui o Dia Municipal do Sistema Braille no calendário oficial do município, a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de abril.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Dia Municipal do Sistema Braille no calendário oficial do município, a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de abril.

Art. 2º No Dia Municipal do Sistema Braille, os setores público e privado poderão realizar eventos destinados a reverenciar a memória de Louis Braille, divulgando e destacando a importância do Sistema Braille na educação, habilitação, reabilitação e profissionalização da pessoa cega, por meio de ações que:

- I - fortaleçam o debate social acerca dos direitos da pessoa cega e de sua plena integração na sociedade;
- II - promovam a inserção da pessoa cega no mercado de trabalho;
- III - difundam orientações sobre a prevenção da cegueira;
- IV - difundam informações sobre a acessibilidade material da pessoa cega à informação e à comunicação, pela aplicação de novas tecnologias;
- V - incentivem a produção de textos em braille;
- VI - promovam a capacitação de profissionais para atuar na educação, habilitação e reabilitação da pessoa cega, bem como na editoração de textos em braille.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 30 de março de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: CMC - Ver. Jorge da Farmácia e Luiz Rossini
Protocolado nº: 2020/08/3676

LEI Nº 15.892, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 15.017, de 26 de maio de 2015, que "institui o Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ?NUTRIRCAMPINAS?, estabelece critérios de inclusão, interrupção e exclusão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 3º-A à Lei nº 15.017, de 26 de maio de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Durante a vigência da situação de calamidade pública no Município de Campinas nos termos do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, o benefício concedido por meio do 'NUTRIRCAMPINAS' poderá ser utilizado para a aquisição de produtos de limpeza e de higiene pessoal."

Art. 2º Fica acrescido o art. 7º-A à Lei nº 15.017, de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A Durante a vigência da situação de calamidade pública no Município de Campinas nos termos do Decreto nº 20.782, de 2020, poderão ser concedidos até 26.000 (vinte e seis mil) benefícios ao mês no Programa 'NUTRIRCAMPINAS'."

Art. 3º Finda a situação de calamidade pública prevista no Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, as disposições dos arts. 3º-A e 7º-A da Lei nº 15.017, de 2015, deverão ser revistas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 30 de março de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº: 20/10/6713

LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa e organização da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da sua denominação, para Secretaria Municipal de Justiça, institui a Procuradoria-Geral do Município de Campinas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Altere-se a alínea "d" do inciso II do art. 6º e o Anexo I da Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

II -

d) Secretaria Municipal de Justiça;
....." (NR)

"ANEXO I

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Promover e manter relações institucionais com os órgãos do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da Defensoria Pública e com outras entidades ligadas à Justiça; assessorar juridicamente o Prefeito na condução das ações políticas e municipais; definir o posicionamento político-institucional relativo a temas de especial relevância para a Administração Pública.

Cabe ainda à Secretaria Municipal de Justiça supervisionar os serviços de proteção ao consumidor; realizar atendimento direto aos cidadãos, enquanto sujeitos de direito e deveres, promovendo sua orientação e proteção em termos institucionais, nos limites estabelecidos na legislação específica em vigor; promover ações de defesa do consumidor, assistência jurídica básica e de proteção contra as discriminações em matéria afeta à proteção do consumidor; promover a valorização da dignidade da pessoa humana e desenvolver os valores fundamentais da cidadania em matéria afeta à proteção do consumidor.

..... (NR)"

Art. 2º Fica criada a Procuradoria-Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública municipal, responsável pela advocacia da Administração direta e pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídico, sendo orientada prioritariamente pelos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Município tem como funções institucionais:

- I - representar judicial e extrajudicialmente o Município;
- II - exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Executivo;
- III - propor estudos ao secretário municipal de Justiça acerca da orientação jurídica da Administração Municipal, visando fixar a interpretação das leis a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal direta, mediante a edição de súmulas administrativas, nos termos do art. 4º desta Lei Complementar;
- IV - representar a Fazenda Municipal perante os tribunais de contas;
- V - prestar assessoramento técnico-legislativo, cooperando na elaboração legislativa;
- VI - promover a inscrição, manter o controle e efetuar a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa;
- VII - processar administrativamente as infrações funcionais cometidas por servidores públicos municipais, qualquer que seja a forma de provimento ou o regime jurídico aplicável, salvo secretários municipais e membros da Guarda Municipal de Campinas;
- VIII - manifestar-se nos processos administrativos que tenham por objeto atos constitutivos ou transitivos de direitos reais em que figure o Município como parte;
- IX - manifestar-se nos processos que versem sobre permissão, concessão administrativa de uso, desafetação, alienação, doações e autorização de uso de bens imóveis municipais;
- X - elaborar pareceres opinativos em procedimentos licitatórios, de contratação direta e quaisquer outros previstos pela legislação vigente;
- XI - manifestar-se previamente à celebração de termos de ajustamento de conduta - TAC, termos de compromisso, termos de parceria, contratos de gestão e congêneres e quaisquer outras formas de atuação conjunta com o terceiro setor;
- XII - exercer outras funções que lhe forem conferidas por lei.

Art. 4º A súmula da Procuradoria-Geral do Município, após análise da Secretaria Municipal de Justiça e aprovada pelo Prefeito, tem caráter obrigatório para todos os órgãos municipais da Administração direta.

§ 1º O enunciado da súmula deve ser publicado na imprensa oficial.

§ 2º No início de cada ano, a Procuradoria-Geral do Município consolidará e publicará na imprensa oficial os enunciados existentes e em vigor.

§ 3º A revisão das súmulas será realizada:

- I - a partir de solicitação do Prefeito;
 - II - a pedido dos secretários municipais, ou do procurador-geral do Município, mediante representação escrita e fundamentada dirigida ao Prefeito.
- Art. 5º As atividades de consultoria jurídica orientam o controle interno da legalidade dos atos da Administração, a defesa do erário e do interesse público, por meio de manifestações exaradas nos procedimentos administrativos instaurados para quaisquer fins.

Art. 6º As informações ou certidões solicitadas pela Procuradoria-Geral do Município ou requisitadas pelo secretário municipal de Justiça para a instrução dos processos e expedientes administrativos em curso, visando à defesa do interesse público e do Município, em juízo ou fora dele, fundamentadas e justificadas, deverão ser atendidas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, direta ou indireta, no prazo assinalado, sob pena de o servidor público que der causa ao atraso responder administrativamente.

Art. 7º A Procuradoria-Geral do Município possui independência técnica, que consiste na competência para, sem subordinação técnica a outros órgãos do Poder Executivo Municipal, exercer livremente todas as atribuições previstas nesta Lei Complementar, observadas as normas que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Seção I

Composição da Procuradoria-Geral

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município é composta por:

- I - Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município;

II - Gabinete do Procurador-Geral do Município:

- a) Assessoria de Planejamento e Gestão;
- b) Assessoria Técnica de Gabinete;
- c) Coordenadoria de Estudos Jurídicos e Biblioteca;
- d) Expediente;
- e) Núcleo Técnico Legislativo;
- f) Núcleo Técnico Administrativo;
- g) Equipe de Ações Especiais;

III - Gabinete do Procurador-Geral Adjunto:

- a) Assessoria Técnica de Gabinete;
- b) Núcleo de Apoio Técnico, Cálculos e Perícias;

IV - Corregedoria-Geral do Município:

- a) Expediente;
- b) Comissões de Sindicância e Procedimentos Disciplinares;
- c) Comissões de Pleitos Administrativos Indenizatórios;

V - Procuradoria Cível, Criminal e de Recursos Humanos:

- a) Divisão Administrativa;
- b) Núcleo de Ações Cíveis e Criminais;
- c) Núcleo de Ações de Pessoal e Recursos Humanos;
- d) Núcleo de Ações Trabalhistas;

VI - Procuradoria Fiscal:

- a) Divisão Administrativa;
- b) Coordenadoria de Gestão de Cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa;
- c) Subprocuradoria Judicial Financeira e Tributária;

1. Núcleo de Consultoria Fiscal e Defesa Administrativa;**2. Núcleo de Ações Financeiro-Tributárias;****d) Subprocuradoria de Execução Fiscal;****VII - Procuradoria de Licitações e Contratos:**

- a) Divisão Administrativa;
- b) Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos;
- c) Núcleo de Licitações;
- d) Núcleo de Representação junto aos Tribunais de Contas;
- e) Núcleo de Formalização de Ajustes;

VIII - Procuradoria de Assessoria Especializada:

- a) Divisão Administrativa;
- b) Núcleo de Educação;
- c) Núcleo de Assistência Social;
- d) Núcleo de Saúde;
- e) Núcleo de Ações Constitucionais;
- f) Núcleo de Assuntos Residuais;

IX - Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente:

- a) Divisão Administrativa;
- b) Núcleo de Habitação e Regularização Fundiária;
- c) Núcleo de Direito Urbanístico e Ambiental;
- d) Núcleo de Ações Patrimoniais e Bens Públicos;
- e) Núcleo de Desapropriação.

Art. 9º Cada procuradoria é composta por um procurador-chefe, nomeado pelo Prefeito Municipal dentre os membros ativos da carreira, após consulta formal ao procurador-geral do Município.

§ 1º Compete ao procurador-chefe:

- I - supervisionar os trabalhos da procuradoria, acompanhando e fiscalizando a atuação dos procuradores nela lotados;
- II - distribuir os procuradores e demais servidores lotados na procuradoria dentro dos respectivos núcleos, conforme as necessidades de serviço;
- III - realizar e presidir, mensalmente, reunião de trabalho com todos os procuradores e servidores lotados na sua respectiva procuradoria, visando identificar possíveis melhoras no fluxo de trabalho;
- IV - encaminhar os controles de frequência dos procuradores e servidores sob sua chefia ao secretário municipal de Justiça para serem remetidos à secretária de Recursos Humanos;
- V - resolver os conflitos internos dentro de sua esfera de competência e, se a solução não lhe competir, levar o caso à Corregedoria-Geral do Município ou ao procurador-geral do Município e finalmente ao secretário municipal de Justiça, conforme o caso;
- VI - participar, inclusive quando solicitado pelo secretário municipal de Justiça, de reuniões externas sobre assuntos relacionados à procuradoria com outros órgãos da Administração direta ou indireta, órgãos de controle externo ou quaisquer outras entidades interessadas;
- VII - autorizar, mediante pedido escrito do procurador, o reconhecimento jurídico do pedido da outra parte, bem como dispensar a interposição de apelações, recursos ordinários e outros destinados ao duplo grau de jurisdição nos processos judiciais;
- VIII - orientar os procuradores atuantes nos respectivos núcleos a observar os enunciados da súmula da Procuradoria-Geral do Município relativos à sua área de atuação;
- IX - se for o caso, superar os pareceres opinativos dos procuradores, respeitando sua independência técnica, para melhor aplicação da lei ao caso concreto, nos procedimentos administrativos de qualquer natureza;
- X - sugerir ao procurador-geral do Município, dentre os procuradores atuantes na procuradoria, o seu substituto em caso de férias, licenças e quaisquer outros afastamentos;
- XI - exercer, por delegação do procurador-geral do Município ou do procurador-geral adjunto, quaisquer outras funções compatíveis com a sua atividade.

§ 2º A Procuradoria Fiscal contará, além do procurador-chefe, com dois subprocuradores-chefes, nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação formal do procurador-chefe e do procurador-geral do Município, dentre os integrantes ativos da carreira, e com um coordenador de Gestão e Cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa, que será nomeado pelo Prefeito Municipal, todos com a função de auxiliá-lo na condução da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa municipal.

§ 3º A Procuradoria de Licitações e Contratos contará, além do procurador-chefe, com um subprocurador-chefe, nomeado pelo Prefeito Municipal, após consulta formal ao procurador-chefe e ao procurador-geral do Município, dentre os integrantes ativos da carreira, com a função de coordenar os trabalhos do Núcleo de Licitações, bem como substituir o procurador-chefe em suas ausências, impedimentos e licenças, com o desempenho de todas as atribuições deste.

Seção II**Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município**

Art. 10. Compete ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município:

- I - acompanhar e avaliar os trabalhos das procuradorias;
- II - determinar a realização de estudos jurídicos de relevância para o Município;
- III - sugerir ao secretário municipal de Justiça a edição de súmulas administrativas e o valor mínimo do débito inscrito em dívida ativa a ser objeto de execução fiscal;
- IV - opinar sobre a realização de eventos e publicações de cunho científico;
- V - opinar ao secretário municipal de Justiça sobre a realização de concursos para o provimento de cargos de procurador do Município;
- VI - indicar e propor a realização de cursos relacionados com a carreira;
- VII - supervisionar a correição nos diversos órgãos da Procuradoria-Geral do Município;
- VIII - manifestar-se acerca de assunto de relevante interesse para a carreira;
- IX - conhecer de notícia de afronta ou desrespeito sofridos por procurador, no exercício regular de suas funções, propondo ao procurador-geral o desagravo e demais medidas cabíveis, conforme recomende a espécie;
- X - receber e processar representações relativas à atuação do procurador-geral do Município e decidir sobre as representações formuladas sobre a atuação funcional dos procuradores do Município;
- XI - propor ao procurador-geral do Município a constituição de comissão para a avaliação periódica de desempenho dos procuradores do Município;
- XII - avaliar o desempenho do procurador em estágio probatório, encaminhar relatório ao secretário municipal de Justiça, que o remeterá ao órgão competente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a aquisição ou não de estabilidade no cargo;
- XIII - providenciar a abertura de sindicância e processo administrativo disciplinar envolvendo procurador do Município, manifestando-se, em qualquer caso, nos respectivos processos e recursos;
- XIV - opinar ao secretário municipal de Justiça sobre a aplicação de pena de demissão ou cassação de aposentadoria a procurador do Município;
- XV - opinar sobre critérios para distribuição igualitária dos honorários advocatícios arrecadados, observadas as normas pertinentes;
- XVI - acompanhar a arrecadação e distribuição de honorários;
- XVII - opinar sobre projetos ou minutas de atos normativos e súmulas que disponham sobre a organização da Procuradoria-Geral do Município ou sobre a carreira de procurador;
- XVIII - debater relatório anual dos trabalhos da Procuradoria-Geral do Município, opinando sobre as prioridades do exercício subsequente;
- XIX - opinar sobre critérios relativos à remoção de procurador do Município para outra procuradoria, bem como sobre sua conveniência e oportunidade, a pedido do procurador-geral do Município nas remoções de ofício, ou de qualquer integrante da carreira nas remoções a pedido.

Art. 11. O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município é composto por 5 (cinco) membros, sendo:

- I - o procurador-geral do Município, que o preside;
 - II - o corregedor-geral do Município;
 - III - 3 (três) procuradores do Município integrantes dos dois níveis finais da carreira, escolhidos por voto secreto dos procuradores do Município ativos, para um mandato de dois anos, permitida uma reeleição, nos termos do § 4º do art. 86 da Lei Orgânica do Município.
- § 1º O Conselho terá seu funcionamento previsto em regimento próprio, aprovado na primeira reunião ordinária do órgão e revisto a pedido de qualquer de seus membros.
- § 2º Os conselheiros exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.
- Art. 12. As sessões do Conselho, com periodicidade estabelecida em Regimento Interno, serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, e instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.
- § 1º Todos os membros do Conselho terão direito a voto, cabendo ao procurador-geral do Município, quando for o caso, também o de desempate.
- § 2º O presidente da Associação dos Procuradores do Município de Campinas - APMC terá assento nas reuniões ordinárias e extraordinárias e nelas terá direito de voz.
- § 3º Qualquer procurador do Município poderá assistir às reuniões, ordinárias e extraordinárias, e solicitar a palavra, conforme disposto no regimento.

Seção III**Gabinete do Procurador-Geral do Município****EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Art. 13. O procurador-geral do Município será de livre nomeação do Prefeito, devendo a escolha recair entre os integrantes da carreira de Procurador Municipal.

Art. 14. Compete ao procurador-geral do Município:

I - supervisionar o funcionamento técnico-administrativo da Procuradoria-Geral do Município;

II - convocar e presidir o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, bem como garantir suas prerrogativas funcionais e oficiar ao secretário municipal de Justiça a fim de fazer cumprir suas determinações;

III - propor ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município acerca do valor mínimo a ser observado para propositura de execuções fiscais;

IV - propor ao secretário municipal de Justiça as medidas judiciais e administrativas que julgar necessárias;

V - aprovar pareceres e pronunciamentos técnicos em geral, bem como estabelecer a estratégia de atuação contenciosa em sede administrativa e judicial;

VI - exercer especificamente outras competências previstas em legislação especial, bem como aquelas que lhe forem delegadas pelo secretário municipal de Justiça;

VII - exercer, após manifestação do secretário municipal de Justiça, o poder disciplinar e correicional superior, exceto nas penas de demissão e cassação de aposentadoria;

VIII - indicar ao secretário municipal de Justiça o substituto do procurador-geral adjunto nos seus impedimentos legais e eventuais;

IX - opinar ao secretário municipal de Justiça sobre a nomeação ou designação de procurador do Município para ocupar cargo em comissão ou prestar serviços fora das unidades da Procuradoria-Geral do Município;

X - propor ao secretário municipal de Justiça a declaração de nulidade de atos administrativos da Administração direta e das autarquias e fundações de direito público municipais;

XI - opinar sobre a posição processual da Fazenda Pública Municipal nas ações civis públicas, ações populares e ações de improbidade administrativa;

XII - opinar, quando solicitado pelo secretário municipal de Justiça, sobre a abertura de concursos para procuradores do Município;

XIII - opinar, quando solicitado pelo secretário municipal de Justiça, sobre a eventual contratação de serviços jurídicos a serem prestados por advogados estranhos à carreira, em caráter excepcional e em razão de manifesto interesse público, para emitir parecer ou prestar outros serviços jurídicos relevantes;

XIV - autorizar o exercício das atividades dos procuradores municipais em regime de teletrabalho, conforme norma regulamentadora;

XV - dar ciência ao secretário municipal de Justiça das ações judiciais ajuizadas contra a Municipalidade e/ou seus agentes públicos que possam ter repercussões sobre as políticas públicas em execução;

XVI - outras atribuições compatíveis com o cargo, bem como outras que estejam previstas em lei ou decreto regulamentador.

Art. 15. Compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos e Biblioteca:

I - realizar estudos jurídicos institucionais;

II - organizar, manter e atualizar a documentação legal da Administração Municipal;

III - exercer a curadoria do acervo da Biblioteca Jurídica Professor Sergio de Azevedo Penna Chaves;

IV - dar publicidade aos atos normativos do Município;

V - auxiliar na promoção e coordenar a capacitação dos procuradores municipais.

Art. 16. Compete ao Núcleo Técnico-Legislativo:

I - analisar minutas de projetos de lei e de decretos e encaminhá-las ao procurador-geral do Município, que irá submetê-las ao secretário municipal de Justiça;

II - colaborar, quando solicitado, na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos administrativos da competência do Prefeito;

III - analisar os projetos de lei submetidos à sanção ou veto do Prefeito, elaborando, se for o caso, razões de veto a serem encaminhadas ao procurador-geral do Município, que irá submetê-las ao secretário municipal de Justiça.

Art. 17. Compete ao Núcleo Técnico-Administrativo a prática de atos administrativos relacionados aos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Justiça e da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 18. Compete à Equipe de Ações Especiais promover a representação judicial do Município e emitir pareceres nos processos que lhe forem atribuídos pelo procurador-geral, a ser regulamentado mediante decreto.

Seção IV

Gabinete do Procurador-Geral Adjunto

Art. 19. Ao procurador-geral adjunto, que será designado pelo Prefeito, em cargo em comissão, dentre os membros estáveis da carreira de procurador do Município, compete:

I - coordenar a área judicial e administrativa da Procuradoria-Geral;

II - substituir o procurador-geral em suas férias, licenças e afastamentos;

III - assistir o procurador-geral na coordenação das atividades da procuradoria e órgãos a ela vinculados;

IV - chefiar a Assessoria Técnica de Gabinete e o Núcleo de Apoio Técnico, Cálculos e Perícias;

V - exercer especificamente as competências que lhe forem delegadas pelo procurador-geral.

Art. 20. Compete ao Núcleo de Apoio Técnico, Cálculos e Perícias:

I - prestar assistência técnica aos procuradores, nas diversas áreas do conhecimento, por intermédio de consultas e perícias;

II - atuar como assistente técnico nos processos judiciais e administrativos que envolvem o Município;

III - coordenar e controlar o pagamento dos precatórios judiciais de responsabilidade do Município.

Seção V

Corregedoria-Geral do Município

Art. 21. Compete à Corregedoria-Geral do Município, presidida pelo corregedor-geral do Município, o qual será designado livremente pelo Prefeito dentre os integrantes do nível final da carreira de Procurador do Município, processar as infrações funcionais cometidas por agentes públicos municipais e analisar requerimentos administrativos indenizatórios.

Art. 22. Para a consecução de suas atribuições, caberá ao corregedor-geral do Município indicar, dentre os membros da carreira de Procurador do Município, os integrantes das Comissões de Sindicância e Procedimentos Disciplinares e das Comissões de Pleitos Administrativos Indenizatórios, a serem regulamentadas mediante decreto.

Seção VI

Procuradoria Cível, Criminal e de Recursos Humanos

Art. 23. Compete à Procuradoria Cível, Criminal e de Recursos Humanos:

I - representar judicialmente o Município:

a) nos feitos criminais, cíveis e de ações de pessoal estatutário ou trabalhista;

b) nas causas que não forem de competência das demais procuradorias;

II - propor ações judiciais no âmbito de sua competência;

III - representar judicialmente o Município nas ações judiciais perante a Justiça do Trabalho;

IV - emitir pareceres dentro de sua competência administrativa.

Seção VII

Procuradoria Fiscal

Art. 24. Compete à Procuradoria Fiscal:

I - prestar assessoria jurídica e emitir pareceres em matéria de direito financeiro e tributário;

II - representar judicialmente o Município nos feitos de caráter financeiro e tributário;

III - promover a inscrição, manter o controle e efetuar a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa tributária e não tributária, por meio da Coordenadoria de Gestão;

IV - realizar a defesa administrativa fiscal do Município junto aos órgãos públicos competentes de todas as esferas de governo.

Art. 25. São atribuições do procurador-chefe da Procuradoria Fiscal:

I - coordenar a gestão de pessoas e recursos humanos;

II - autorizar a inscrição e acompanhar as rotinas administrativas da procuradoria;

III - elaborar estudos de custos e determinar o levantamento de dados, a fim de otimizar recursos e orientar o planejamento e a gestão da inscrição, controle e cobrança da dívida ativa;

IV - autorizar a propositura e a desistência de execuções fiscais;

V - negar, retificar ou inscrever os créditos tributários e não tributários em dívida ativa;

VI - anuir com o parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação aplicável;

VII - orientar, coordenar, fiscalizar e organizar os trabalhos da Procuradoria Fiscal, a fim de garantir a coesão e uniformização da atuação do Município, em juízo e administrativamente, nas matérias afetas à Procuradoria Fiscal;

VIII - emitir parecer, manifestar-se e despachar requerimentos em processos de sua alçada;

IX - proceder à distribuição especial de trabalhos, quando conveniente e necessário ao serviço;

X - autorizar a inclusão de cobrança no rol de cobranças inviáveis, mediante pronunciamento fundamentado, quando o prosseguimento das diligências se afigure anti-econômico, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da legislação aplicável.

§ 1º Os créditos tributários e não tributários devem ser disponibilizados, para fins do disposto no inciso V, em até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua constituição definitiva, salvo aqueles sujeitos à inscrição coletiva, que se dá de forma agrupada, nos primeiros 60 (sessenta) dias do exercício seguinte ao do lançamento.

§ 2º A anuência de que trata o inciso VI se dará por meio da assinatura digitalizada no Termo de Parcelamento, acompanhada de seu nome, cargo e matrícula.

Seção VIII

Procuradoria de Licitações e Contratos

Art. 26. Compete à Procuradoria de Licitações e Contratos:

I - prestar assessoria jurídica e emitir pareceres em matéria de licitação, contratos e demais ajustes públicos, nos termos das legislações federal, estadual e municipal incidentes na espécie;

II - representar judicialmente o Município nos feitos que versem sobre licitação, contratos e demais ajustes públicos;

III - prestar apoio técnico e proceder à defesa do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União.

Seção IX

Procuradoria de Assessoria Especializada

Art. 27. Compete à Procuradoria de Assessoria Especializada:

I - prestar assessoramento e consultoria aos órgãos da Administração direta, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação de normas jurídicas nas matérias de sua competência;

II - representar judicialmente o Município nos feitos de sua competência;

III - supervisionar e coordenar as atividades consultivas e contenciosas dos procuradores municipais lotados em outros órgãos da Administração direta;

IV - dar ciência ao procurador-geral do Município das ações judiciais elencadas no inciso XV do art. 14 da presente Lei.

Parágrafo único. Os procuradores lotados em outros órgãos da Administração direta devem dar ciência dos seus pareceres e teses judiciais ao procurador-chefe.

Seção X

Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente

Art. 28. Compete à Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente:

I - prestar assessoria jurídica e emitir pareceres em matéria de direito urbanístico, direito ambiental, posturas municipais, desapropriação e patrimônio público;

II - representar judicialmente o Município, ativa e passivamente, nos feitos de caráter urbanístico, ambiental, desapropriatórios e patrimoniais.

Seção XI

Unidades de Apoio e Assessoramento

Art. 29. Compete às Unidades de Apoio, Assistência Técnica e Assessoramento colaborar com o procurador-geral, procurador-geral adjunto, corregedor-geral e procuradorias, no desempenho de suas atribuições, conforme dispuser decreto regulamentador.

CAPÍTULO III

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 30. Os honorários advocatícios, pagos em decorrência de sucumbência judicial nos feitos em que o Município foi parte, pertencem aos procuradores do Município, em atividade e inativos, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e do § 19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Parágrafo único. O exercício de função gratificada ou cargo em comissão pelo procurador não obsta o recebimento dos honorários advocatícios, exceto nas hipóteses do art. 32 desta Lei Complementar.

Art. 31. A verba honorária será rateada mensalmente entre os procuradores, mediante a divisão simples do valor apurado no mês anterior pelo número total de procuradores ativos e inativos, excluídos aqueles que estejam nas condições indicadas no art. 32 desta Lei Complementar.

§ 1º Em face de sua natureza privada, sobre os honorários advocatícios não incidirão contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais, nem serão computados para cálculo de adicional de férias, 13º salário ou qualquer outra vantagem pessoal do procurador.

§ 2º Sobre os honorários advocatícios incidirá o imposto previsto no inciso III do art. 153 da Constituição Federal, conforme a legislação federal vigente.

§ 3º A remuneração dos procuradores do Município, incluindo os honorários advocatícios, sujeita-se ao teto remuneratório dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 4º Havendo valores cuja distribuição faria ultrapassar o limite imposto no § 3º, serão

eles mantidos em conta-corrente para rateio no mês subsequente, repetindo-se o procedimento até sua total distribuição.

§ 5º Fica autorizada a APMC a receber em conta-corrente de instituição financeira de sua titularidade a verba honorária, mediante aprovação expressa pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, devendo, nesta hipótese, a APMC repassar a verba honorária imediata e diretamente aos procuradores municipais nos termos do **caput** deste artigo.

Art. 32. Não fará jus ao rateio da verba honorária o procurador ativo que esteja:

- I - em licença sem vencimentos;
- II - no exercício de mandato eletivo federal ou estadual;
- III - no exercício de mandato eletivo municipal, salvo na hipótese de compatibilidade de horários ou de opção pela remuneração de seu cargo;
- IV - cedido, com prejuízo de vencimentos, a outra pessoa jurídica de direito público ou privado;
- V - no exercício de cargo em comissão não relacionado às atribuições de procurador municipal em outra pessoa jurídica de direito público ou privado.

Art. 33. É vedado ao procurador do Município que passe à inatividade ou que se exonerar do cargo o patrocínio em causa judicial na qual o Município for parte pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da aposentadoria ou exoneração.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo fixado no **caput** deste artigo, o procurador do Município inativo não receberá a verba honorária nos feitos em que patrocine a parte contrária ao Município de Campinas.

CAPÍTULO IV

DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 34. O cargo de Procurador do Município fica estruturado em carreira, na seguinte conformidade:

- I - Procurador do Município Nível I;
- II - Procurador do Município Nível II;
- III - Procurador do Município Nível III;
- IV - Procurador do Município Nível IV;
- V - Procurador do Município Nível V.

§ 1º O ingresso na carreira se fará sempre no Nível I, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, cuja abertura será proposta ao Prefeito Municipal sempre que houver 5 (cinco) cargos vagos ou mais.

§ 2º A abertura de concurso para ingresso na carreira de Procurador do Município para provimento de menos de 5 (cinco) cargos será precedida de parecer opinativo do procurador-geral do Município.

Art. 35. O vencimento do nível inicial da carreira será aquele fixado pela legislação municipal, acrescentando-se 10% (dez por cento) para cada nível subsequente.

Parágrafo único. O percentual mencionado no **caput** incidirá sobre o valor do vencimento-base do nível em que se encontra o procurador.

Art. 36. O acesso aos níveis superiores da carreira se dará mediante pedido expresso do procurador do Município junto ao procurador-geral do Município, que emitirá parecer opinativo para aprovação do secretário municipal de Justiça, onde comprove o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - Procurador do Município Nível II: no mínimo 5 (cinco) anos de exercício efetivo no cargo de Procurador do Município Nível I e aprovação em curso de especialização em área aderente às atribuições institucionais, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, por instituição devidamente reconhecida, ou no mínimo 7 (sete) anos de exercício efetivo do cargo de Procurador do Município Nível I;
- II - Procurador do Município Nível III: no mínimo 5 (cinco) anos de exercício efetivo no cargo de Procurador do Município Nível II e titulação acadêmica de Mestre em Direito ou em Administração Pública ou aprovação em 2 (dois) cursos de especialização em área aderente às atribuições institucionais, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, por instituição devidamente reconhecida, ou no mínimo 7 (sete) anos de exercício efetivo do cargo de Procurador do Município Nível II;
- III - Procurador do Município Nível IV: no mínimo 5 (cinco) anos de exercício efetivo no cargo de Procurador do Município Nível III e titulação acadêmica de Mestre em Direito ou em Administração Pública ou aprovação em 3 (três) cursos de especialização em área aderente às atribuições institucionais, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, por instituição devidamente reconhecida, ou no mínimo 7 (sete) anos de exercício efetivo do cargo de Procurador do Município Nível III;
- IV - Procurador do Município Nível V: no mínimo 5 (cinco) anos de exercício efetivo no cargo de Procurador do Município Nível IV e titulação acadêmica de Mestre em Direito ou em Administração Pública ou aprovação em 4 (quatro) cursos de especialização em área aderente às atribuições institucionais, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, por instituição devidamente reconhecida, ou no mínimo 7 (sete) anos de exercício efetivo do cargo de Procurador do Município Nível IV.

Parágrafo único. A comprovação do tempo de exercício no cargo será feita por meio de certidão expedida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e a comprovação dos títulos será feita pela apresentação de cópia autenticada, frente e verso, do respectivo diploma ou por cópia autenticada da ata de aprovação do trabalho de conclusão de curso - TCC, da dissertação ou da tese.

Art. 37. A progressão na carreira ocorrerá mediante requerimento escrito do procurador municipal, desde que preenchidos os requisitos objetivos do art. 36 desta Lei Complementar.

§ 1º O cumprimento dos requisitos objetivos será avaliado pelo procurador-geral do Município e ato contínuo encaminhará ao secretário municipal de Justiça para efetivação da progressão na carreira junto à Administração Municipal.

§ 2º Da decisão denegatória da promoção, a qual será devidamente fundamentada na ausência de cumprimento de alguns requisitos objetivos, caberá recurso administrativo à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sem prejuízo de interposição de recurso ao Prefeito Municipal da decisão exarada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os cargos em comissão de Procurador-Geral do Município, Corregedor-Geral do Município e Procurador-Geral Adjunto e as funções de confiança de Procurador-Chefe e Subprocurador-Chefe serão ocupados por procuradores do Município em efetivo exercício.

Art. 39. Ficam criadas as funções de confiança e os cargos em comissão especificados no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 40. Os titulares do cargo de Procurador Municipal na ativa, mediante opção expressa por dedicação exclusiva ao Município de Campinas, ressalvada a possibilidade de patrocínio de causa em nome próprio ou de parentes de até quarto grau, ainda que no exercício de cargo em comissão, farão jus à Gratificação de Incentivo à Produtividade do Procurador - GIPP, no valor correspondente a 1.475 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs, inclusive junto ao 13º salário dos procuradores municipais.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo será devida aos procuradores do Município

que estiverem em efetivo exercício junto à Administração direta, não sendo devida em quaisquer afastamentos acima de quinze dias, ainda que remunerados, salvo férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e licença-maternidade.

§ 2º O valor da gratificação prevista no **caput** deste artigo não se incorpora, para nenhum efeito, à remuneração do cargo do servidor.

§ 3º A GIPP não será computada para concessão de cálculo de qualquer outra vantagem.

Art. 41. Fica instituída a Parcela de Desempenho da Procuradoria Fiscal - PDPF, a ser paga aos agentes auxiliares da Dívida Ativa que estejam lotados e em efetivo serviço no Coordenadoria de Gestão de Cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa da Procuradoria Fiscal e que, no desempenho de suas funções, colaborem diretamente com o atingimento da meta de receita de que trata a Lei nº 14.137, de 14 de outubro de 2011. Parágrafo único. A definição dos valores da gratificação prevista no **caput** deste artigo, a fixação da meta e da receita e a definição de regras de apuração e atingimento da meta deverão seguir os parâmetros, fórmulas e metodologias previstos na Lei nº 14.137, de 2011.

Art. 42. Aplicam-se aos procuradores do Município, além das determinações constantes desta Lei Complementar, as disposições da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, o Código de Ética e Disciplina da OAB, suas súmulas administrativas e a jurisprudência do Tribunal de Ética.

Art. 43. Ficam enquadrados, a partir de 1º de janeiro de 2021, nos níveis descritos no art. 34 desta Lei Complementar, observando-se também o disposto no art. 35, os procuradores do Município em efetivo exercício do cargo, na seguinte conformidade:

- I - Procurador do Município Nível I: aqueles com até 7 (sete) anos de exercício completos em 1º de janeiro de 2021;
- II - Procurador do Município Nível II: aqueles com mais de 7 (sete) anos e até 14 (quatorze) anos de exercício completos em 1º de janeiro de 2021;
- III - Procurador do Município Nível III: aqueles com mais de 14 (quatorze) anos e até 21 (vinte e um) anos de exercício completos em 1º de janeiro de 2021;
- IV - Procurador do Município Nível IV: aqueles com mais de 21 (vinte e um) anos e até 28 (vinte e oito) anos de exercício completos em 1º de janeiro de 2021;
- V - Procurador do Município Nível V: aqueles com mais de 28 (vinte e oito) anos de exercício completos em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º O disposto no art. 35 será implementado em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º Os procuradores do Município inativos com direito à paridade salarial serão enquadrados no nível respectivo conforme a comprovação do tempo de exercício do cargo de Procurador antes da aposentadoria.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar por meio de decreto, após proposta do procurador-geral do Município ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município e aprovação do secretário municipal de Justiça, o valor mínimo dos débitos tributários e não tributários a serem cobrados judicialmente por meio de execução fiscal.

Art. 45. Os órgãos mencionados no art. 4º do Decreto nº 19.731, de 27 de dezembro de 2017, ficam definitivamente incorporados à estrutura da Procuradoria Fiscal, nos termos do inciso VI do art. 8º desta Lei Complementar.

Art. 46. Fica instituído o Adicional de Produtividade e Desempenho - APD, a ser pago aos servidores em exercício na Procuradoria Fiscal, no importe de R\$ 1.506,53 (um mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e três centavos).

§ 1º O APD aplica-se exclusivamente aos servidores municipais ativos ocupantes dos seguintes cargos:

- I - Agente de Apoio Administrativo;
- II - Agente Administrativo.

§ 2º O valor do adicional pecuniário definido neste artigo não se incorpora, para nenhum efeito, à remuneração do cargo do servidor.

§ 3º Enquanto perdurar a lotação na Procuradoria Fiscal, fica assegurado o recebimento do APD definido neste artigo nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento ao servidor em licença para tratamento de saúde, por doença profissional ou acidente de trabalho e por ocasião do recebimento de férias, 13º salário e licença-prêmio.

§ 4º O APD não será computado para concessão ou cálculo de qualquer outra vantagem.

§ 5º O APD será reajustado nos mesmos índices e na mesma data do reajuste anual dos servidores públicos municipais.

§ 6º As faltas não justificadas serão proporcionalmente deduzidas do APD.

Art. 47. O disposto no inciso VIII do art. 8º e no art. 27 desta Lei Complementar não altera a estrutura jurídica dos órgãos da Administração indireta, ficando garantido aos procuradores do Município lotados nesses órgãos os benefícios previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As disposições desta Lei Complementar não se aplicam aos procuradores das autarquias e fundações públicas municipais, que são regidos pela legislação aplicável aos respectivos cargos.

Art. 48. A presente Lei Complementar será regulamentada mediante decreto, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 49. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 36 da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007.

Art. 50. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
PROCURADOR-CHEFE	5	50% DO SALÁRIO-BASE
SUBPROCURADOR-CHEFE	3	35% DO SALÁRIO-BASE
CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	R\$ 22.083,70
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO	1	R\$ 14.869,31
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO	1	R\$ 14.869,31

ANEXO II – QUADRO DE NOVAS DENOMINAÇÕES

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	NOVA DENOMINAÇÃO
COORDENADORIA SETORIAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL	COORDENADORIA DE GESTÃO E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA
COORDENADORIA SETORIAL DE DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS E BIBLIOTECA

Campinas, 30 de março de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº: 19/10/24297

DECRETO Nº 20.794 DE 30 DE MARÇO DE 2020**ESTABELECE SITUAÇÃO DE DISTANCIAMENTO DE PESSOAS INTERNADAS EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada situação de distanciamento social das pessoas internadas em Instituições de Longa Permanência de Idosos, sendo vedada a visitação nesses locais.

Art. 2º Somente será permitido a visitação em situações de extrema necessidade, sendo elas:
I - para atendimento médico ou hospitalar;
II - para realização de exames médicos de urgência e emergência;
III - para vacinação;
IV - para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e remédios.

Art. 3º Fica recomendada a suspensão das atividades nas Instituições de Curta Permanência de Idosos, até segunda ordem das autoridades sanitárias municipais.

Art. 4º Constatada a infração ao art. 1º deste Decreto, fica o infrator sujeito às penas previstas na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998.

Parágrafo único. Além das penalidades previstas no caput deste artigo, o infrator fica sujeito às sanções previstas no art. 268 do Código Penal.

Art. 6º Compete ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e a Guarda Municipal a fiscalização e aplicação das penas previstas no art. 4º deste Decreto.

Art. 7º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campinas, 30 de março de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

CARMINO DE SOUZA

Secretário de Saúde

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

Redigido conforme Processo SEI nºPMC.2020.00016323-21.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.795 DE 30 DE MARÇO DE 2020**DEFINE PROCEDIMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RADIO BASE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS PARA ATENDER DEMANDA EXCEPCIONAL OCASIONADA PELA EPIDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS**

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, IV, da Constituição Federal compete privativamente à União legislar sobre telecomunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, VIII, da Constituição Federal, que estabelece como competência dos Municípios a promoção do adequado ordenamento territorial, naquilo que couber, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.024, de 09 de novembro de 2001, dispõe sobre a instalação de sistemas de transmissão de rádio, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistemas transmissores de radiação eletromagnética não ionizante, no município de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.116, de 20 de abril de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações e altera as Leis nº9.472, de 16 de julho de 1997, 11.934, de 5 de maio de 2009 e 10.257, de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO o dever imposto ao Poder Público no sentido de que garanta à população o acesso às telecomunicações e de que crie condições para um desenvolvimento harmônico do setor (art. 2º, I e VI, da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a de claração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Federal nº10.282, de 20 de março de 2020, estabelece que os serviços de telecomunicações e internet são atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e

CONSIDERANDO a declaração de situação de calamidade pública no Município (Decreto nº20.782, de 21 de março de 2020), estabelecendo regime de quarentena no Município de Campinas, que levou a um aumento da demanda por telecomunicação e internet móvel,

D E C R E T A:

Art. 1º A instalação de sistemas transmissores de rádio, televisão, telefonia, telecomunicações em geral e outros sistemas transmissores de radiação eletromagnética não ionizante no Município de Campinas está sujeita às condições estabelecidas na Lei nº 11.024, de 09 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº13.858, de 19 de fevereiro de 2002, observadas as disposições da Lei Federal nº13.116, de 20 de abril de 2015 e o disposto neste Decreto.

Art. 2º Visando atender a necessidade de expansão dos serviços de telefonia e internet móveis decorrente da demanda excepcional advinda do estabelecimento de quarentena em razão da pandemia do novo coronavírus, as operadoras poderão requerer à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo autorização para a imediata im-

plantação e início das atividades de estações de rádio base e assemelhados.

Parágrafo único. Após a análise preliminar da documentação, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo poderá emitir alvará provisório, em caráter precário, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art.3ºA Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo disciplinará, por ato normativo próprio, a ser expedido no âmbito de suas atribuições, os procedimentos para o cumprimento das disposições deste decreto;

Art.4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Campinas, 30 de março de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido conforme os elementos do processo SEI PMC.2020.00016209-19

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.796 DE 30 DE MARÇO DE 2020**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO PROGRESSIVO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DURANTE A VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações sociais de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as constantes recomendações de que a população não frequentem espaços em que haja aglomeração de pessoas, com o fito de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (COVID-19)";

Considerando que a população em situação de rua faz parte dos grupos de risco por viverem em locais abertos, na rua, sem possibilidade de higienização e de serem muito menos propensas a seguir os conselhos da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre o auto-isolamento, distanciamento social e lavagem das mãos;

Considerando o disposto no art. 203 da Constituição da República que garante a assistencial social a todos os que dela necessitarem por intermédio de políticas públicas e promoção da cidadania;

Considerando as disposições do Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a política nacional para a população em situação de rua e seu comitê intersectorial de acompanhamento e monitoramento, e dá outras providências;

Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que o Congresso Nacional, por intermédio do Decreto nº 06, de 20 de março de 2020, reconheceu a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus; Considerando o Decreto nº 20.766, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do comitê municipal de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a recomendação expedida pelo Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com as orientações do Departamento de Vigilância em Saúde - DEVISA, da Secretaria Municipal de Saúde, que expressa a adoção do Plano Intersetorial de Atendimento à População em Situação de Rua - COVID19, para o abrigamento emergencial e eventual isolamento da população em situação de rua em razão da pandemia do novo coronavírus;

Considerando os estudos realizados na Universidade da Califórnia - USA, indicam que condições geriátricas afetas a idosos de 70,80 ou 90 anos de idade, são encontradas em pessoas sem teto por volta da idade dos 58 anos de idade, dadas as suas condições de vida;

Considerando que as pessoas em situação de rua são significativamente mais propensas a ter condições de saúde mais vulneráveis - incluindo problemas respiratórios - do que a população em geral;

Considerando que a população em situação de rua faz parte dos grupos de risco por viverem em locais abertos, na rua, sem possibilidade de higienização e de serem muito menos propensas a seguir os conselhos da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre o auto-isolamento, distanciamento social e lavagem das mãos;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e

Considerando a necessidade garantir a saúde das pessoas que vivem em situação de rua visando mitigar a disseminação do contágio do Coronavírus - COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de atenção e cuidados da população em situação de rua, durante a vigência da situação de calamidade pública no Município de Campinas.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente e as unidades de acolhi-

mento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 2º As pessoas que estejam em situação de rua serão ofertados espaços com estrutura física, que possibilitem a proteção, higiene pessoal e alimentação, assim como cuidados indispensáveis à saúde.

§ 1º A medida de isolamento prevista no *caput* deste artigo será realizada com livre consentimento da pessoa em situação de rua, sendo vedado o isolamento compulsório. § 2º A pessoa em situação de rua que apresentar sintomas característicos da infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19, se o caso exigir, será imediatamente encaminhada ao serviço público de saúde para a realização de exames médicos e laboratoriais e internação, se o caso.

§ 3º Na hipótese da autoridade sanitária determinar a quarentena da pessoa em situação de rua, após os procedimentos médicos dispostos no § 2º deste artigo, o isolamento da pessoa se dará nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 3º As medidas para cumprimento deste Decreto serão adotadas de maneira compartilhada entre o Comitê Municipal de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da equipe técnica do Departamento de Vigilância em Saúde - DEVISA, o Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional - DGDO, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Parágrafo único. Para consecução dos objetivos deste Decreto, fica autorizado o remanejamento e/ou alteração de lotação de servidores de todas secretarias municipais, mediante a prévia atuação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de março de 2020

JONAS DONIZETE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário de Governo

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário de Saúde

ELIZABETE FILIPINI

Secretária de Recursos Humanos em exercício

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2020.00016353-47.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 055/2020 - Eletrônico - Processo Administrativo nº PMC.2018.00024815-49 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de escovas e esponja para desincrustação e desinfecção - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 11:** das 08h do dia 16/04/20 às 09h do dia 17/04/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 11:** a partir das 09h do dia 17/04/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 17/04/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 02/04/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 30 de março de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2019.00053996-65

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão nº 047/2020 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para a realização do 14º Campeonato Municipal de Futebol Amador - Série Ouro A, B e C.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - documento SEI nº 2353833e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2361912, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2361943, que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas por interessados e, no mérito, **CONCEDO-LHES PROVIMENTO** para que seja suspenso o presente certame, cuja reabertura será redesignada em momento oportuno.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

Suspensão

Processo Administrativo: PMC.2019.00053996-65

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão nº 047/2020 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para a realização do 14º Campeonato Municipal de Futebol Amador - Série Ouro A, B e C. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em virtude de impugnações apresentadas. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 30 de março de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2019.00050701-16

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

Assunto: Pregão nº 045/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de asfalto diluído de petróleo e emulsão asfáltica.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 2359537, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2361181, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de Março de 2014, dispõe:

Considerando a virtualização dos pedidos de registro de entidades que atendem idosos e o elevado volume de pedidos que aguardam apreciação, **RESOLVE-SE:**

a) As entidades deverão solicitar o registro pelo formulário eletrônico do link: <https://forms.gle/Z7wzDYibJc73j8W87>;

b) Os pedidos serão recepcionados pela Diretoria do CMI e encaminhados às respectivas comissões competentes regimentalmente à apreciação do mérito e adequação documental.

c) Se deferidos os pedidos que já haviam sido protocolados fisicamente, será concedido o registro com data retroativa à data de solicitação.

Campinas, 09 de março de 2020

RAPHAEL JORGE TANNUS

PRESIDENTE - CMI/CAMPINAS

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2019 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 30/03/2020

SEI n.º PMC.2020.00004684-80

Interessado: INSTITUTO SEMEAR

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) INSTITUTO SEMEAR, inscrita no CNPJ n.º 05.220.053/0001-31, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 816.180,96 (oitocentos e dezesseis mil cento e oitenta reais e noventa e seis centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004318-11

Interessado: CENTRO SOCIAL BERTONI

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO SOCIAL BERTONI, inscrita no CNPJ n.º 51.912.038/0001-71, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 116.597,28 (cento e dezesseis mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004318-11

Interessado: CENTRO SOCIAL BERTONI

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO SOCIAL BERTONI, inscrita no CNPJ n.º 51.912.038/0001-71, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 116.597,28 (cento e dezesseis mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 30 de março de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2020.00004377-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 095/20 Entidade:** CASA DE MARIA DE NAZARÉ **CNPJ n.º 58.391.681/0001-46 Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 1.457.466,00 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004663-55 **Interessado:** Secretaria Muni-

pal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 080/20 **Entidade:** INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ **CNPJ** n.º 44.599.058/0001-79 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 524.687,76 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004439-08 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 086/20 **Entidade:** UNIÃO CRISTÃ FEMININA **CNPJ** n.º 44.617.389/0001-94 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 582.986,40 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004703-87 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 102/20 **Entidade:** PROJETO GENTE NOVA **CNPJ** n.º 54.129.002/0001-04 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 4.488.995,28 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004697-02 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 060/20 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ **CNPJ** n.º 07.568.758/0001-70 **Objeto:** execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 1.049.375,52 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005336-48 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 122/20 **Entidade:** CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA **CNPJ** n.º 54.149.562/0001-20 **Objeto:** Execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade **Valor:** R\$ 2.442.744,00 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005298-88 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 115/20 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG **CNPJ** n.º 68.002.187/0001-04 **Objeto:** Execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade **Valor:** R\$ 144.954,00 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005679-76 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 075/20 **Entidade:** FUNDAÇÃO EUFRATEN **CNPJ** n.º 57.487.928/0001-60 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 1.049.375,52 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004678-31 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 081/20 **Entidade:** OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO **CNPJ** n.º 46.046.389/0001-07 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 2.273.646,96 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020

Processo Administrativo: PMC.2020.00004571-01 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 082/20 **Entidade:** REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO **CNPJ** n.º 46.048.039/0002-60 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 233.194,56 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020

Processo Administrativo: PMC.2020.00004693-71 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 087/20 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE **CNPJ** n.º 79.134.961/0003-00 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 233.194,56 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004689-94 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 104/20 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG **CNPJ** n.º 68.002.187/0001-04 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 349.791,84 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020

Processo Administrativo: PMC.2020.00004702-04 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 070/20 **Entidade:** CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO **CNPJ** n.º 46.044.467/0001-34 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 699.583,68 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004624-49 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 098/20 **Entidade:** CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC **CNPJ** n.º 46.076.915/0009-39 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 291.493,20 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004667-89 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 072/20 **Entidade:** CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA **CNPJ** n.º 44.625.093/0001-15 **Objeto:** Execução de serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 524.687,76 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004679-12 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 094/20 **Entidade:** SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO **CNPJ** n.º 60.470.960/0012-08 **Objeto:** execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 116.597,28 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004494-26 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 103/20 **Entidade:** SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ **CNPJ** n.º 46.040.259/0005-90 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 349.791,84 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00001764-38 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 031/20 **Entidade:** CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE **CNPJ** n.º 46.102.000/0001-01 **Objeto:** Execução de Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência **Valor:** R\$ 44.798,40 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005308-94 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 108/20 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG **CNPJ** n.º 68.002.187/0001-04 **Objeto:** Execução de Serviço(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade **Valor:** R\$ 2.655.904,00 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00002719-37 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 030/20 **Entidade:** CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP **CNPJ** n.º 46.042.370/0001-92 **Objeto:** Execução de serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência **Valor:** R\$ 134.395,20 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00002025-36 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 038/20 **Entidade:** INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO **CNPJ** n.º 48.640.742/0001-08 **Objeto:** Execução de serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência **Valor:** R\$ 89.596,80 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00002008-35 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 032/20 **Entidade:** CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MULTIPLO DEFICIENTE **CNPJ** n.º 07.346.939/0001-51 **Objeto:** Execução de serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência **Valor:** R\$ 44.798,40 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00002523-98 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 044/20 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ **CNPJ** n.º 46.072.666/0001-56 **Objeto:** Execução de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade **Valor:** R\$ 3.368.323,20 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00006242-87 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 116/20 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ **CNPJ** n.º 46.072.666/0001-56 **Objeto:** Execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade **Valor:** R\$ 394.238,40 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00000387-10 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 055/20 **Entidade:** LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA **CNPJ** n.º 46.044.830/0001-11 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade **Valor:** R\$ 1.751.979,60 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020

Processo Administrativo: PMC.2020.00002185-30 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 045/20 **Entidade:** CASA DOS MENORES DE CAMPINAS **CNPJ** n.º 46.045.365/0001-33 **Objeto:** Execução de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade **Valor:** R\$ 3.243.204,00 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005166-38 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 126/20 **Entidade:** SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA **CNPJ** n.º 44.622.223/0001-66 **Objeto:** Execução de serviço Especializado de Proteção Social **Valor:** R\$ 5.129.762,40 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004691-17 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 059/20 **Entidade:** APRENDIZADO DOMÉSTICO SANTANA **CNPJ** n.º 46.033.080/0001-82 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 874.479,60 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004642-21 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 101/20 **Entidade:** MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPIRITA MARIA ROSA **CNPJ** n.º 46.116.273/0003-69 **Objeto:** Execução de serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 757.882,32 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 30/03/2020.

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 14/10/9955 **Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta n.º 123/15 **Contratada:** Veroche Refeições Ltda **CNPJ** n.º 06.344.497/0001-41 **Termo de Contrato** n.º 307/15 **Termo de Aditamento** n.º 038/20 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 06 meses **Valor:** R\$ 90.878.892,26 **Assinatura:** 27/03/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - C.M.E., Profª. SOLANGE VILLON KOHN PELICER, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 3ª Reunião Ordinária do Plenário de 2020 do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

DATA: 02 de Abril de 2020 (quinta-feira)

HORARIO: 9h00

LOCAL: Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada.

PAUTA:

- Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Plenário de 2020 do Conselho Municipal de Educação, que ocorreu em 05 de Março de 2020.

- Reorganização do Calendário Escolar

Campinas, 30 de março de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campinas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**PORTARIA FUMEC Nº 25/2020**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 06/2020, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, **RESOLVE:**

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Lucia Maria de Santis Barella**, matrícula nº 10573, no cargo de Diretor Educacional, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 01 de março de 2020, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de março de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 26/2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 05/2020, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, **RESOLVE:**

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade do servidor **Adriano Gonçalves Gomes**, matrícula nº 10570, no cargo de Administrador, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 01 de março de 2020, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de março de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 27/2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória

do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 04/2020, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, **RESOLVE:**

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Maria Elisabete de Oliveira**, matrícula nº 10568, no cargo de Técnico em Contabilidade, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 01 de março de 2020, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de março de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 28/2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 03/2020, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, **RESOLVE:**

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade do servidor **Diego Salviano de Matos**, matrícula nº 10565, no cargo de Professor de Educação Profissional, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 12 de fevereiro de 2020, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de março de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 29/2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 02/2020, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, **RESOLVE:**

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Paula Regina da Costa**, matrícula nº 10564, no cargo de Professor de Educação Profissional, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 09 de fevereiro de 2020, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de março de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 30/2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 01/2020, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, **RESOLVE:**

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade do servidor **Wesley Garcia Sanchez**, matrícula nº 10563, no cargo de Professor Substituto de Educação Profissional, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 05 de fevereiro de 2020, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de março de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DE ADMINISTRADOR E DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS****EDITAL Nº 02/2020 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

(REF.: FUMEC - EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS)

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Fundação VUNESP, do Concurso Público para os cargos de Agente Administrativo, de Administrador e de Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos, torna público o resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

1. Do Recurso

1.1. O candidato com pedido de isenção indeferido poderá protocolar recurso das 10 horas de 01.04.2020 às 23h59min de 02.04.2020, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, no link "Recurso".

2. Do Resultado dos Pedidos de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CÓDIGO / OPÇÃO	TIPO	JUSTIFICATIVA/ANALISE
79928625	ADRIANE CHRISTINE LENERTZ DOS ANJOS	10944412	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79997082	AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO	44654948	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79916155	ALESSANDRA CAPELLARI DE OLIVEIRA	47100217	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
80000878	ALEXSSANDRA DE SOUZA PEREIRA	34351662007	2 ADMINISTRADOR	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79928307	ALINE DANIELLE MARCELINO	34833564	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79936709	ALINE TAKANO PEROZZO	32339724	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	

79981917	ALYNE MITIE SASAZIMA	351093151	2 ADMINISTRADOR	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79992803	AMANDA EDUARDA MEDRADO SANTOS	55654371	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79929028	ANA PAULA PEREIRA LIMA PERES	33583730	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
79934153	ANA PAULA SANTA ROSA DE ALMEIDA	45363404	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79955614	ANDREIA MANOEL SILVA DOS SANTOS	44744852	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79923348	ANDREIA PEREIRA	34208579	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
80013368	ANGELA ROSA NUNES RUFINO	529937426	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	CANCELADO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79935133	ANNA VICTORIA MARQUES	60746341	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79952780	ANSELMO TOSHIO MATSUKURA	22554226	2 ADMINISTRADOR	CANCELADO	
79919030	ANTONIA RISOLETA LIMA BALESTRINI	48330025	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79934293	ANTONIO CARLOS DE JESUS BARRETO	16845336	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	CANCELADO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79931235	AUDIRENE DE SOUSA MESSIAS	45.471.455	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79917437	AUGUSTO DE SOUSA FERNANDES	48.967.730	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79925804	AURENI VIEIRA SANTA ROSA	26141553	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79940242	BARBARA LOPES DE ALMEIDA	46700376	2 ADMINISTRADOR	DEFERIDO	
79934390	BEATRIZ ADRIANA BORGES	47626411X	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79958460	BEATRIZ ANDRESSA DA SILVA	48874211	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79934749	BENEDITO ANDRE FAGUNDES DE LIMA	20889430	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79993982	BRUNA MARQUES DOS SANTOS	42.798398	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79988407	CAMILA BELTRAO NAVES	14430103	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSCRIÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79922317	CAMILA CRISTINE LOPES	48996051	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSCRIÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
80005365	CAROLINE BURGHESE DE CASTRO	43792237	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSCRIÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79940102	CASSIA REGINA SCHENFEL MENZEL DE ARRUDA	15658736	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
79916570	CHIRLEY CRISTINA BARBOSA ANTUNES	27460593	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79971695	CINTIA ISABEL PATTI	306559146	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
79976450	CLARICE DE PAULA	266949290	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
80007406	CLEIA DA SILVA SOUZA DE MORAES	29305072	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
80007546	CLEIA DA SILVA SOUZA DE MORAES	29305072	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79938892	CRISTIANE BATISTA MARTINS	14832566	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79958648	CRISTIANE LOPES DA COSTA ANIZAU	35636555	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
79958966	CRISTIANE LOPES DA COSTA ANIZAU	35636555	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79939058	CRISTIANO ROBERTO CAMPELO	27408130	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
79955959	DANIEL KODA DIAS	24582809	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79999417	DANIELE FONSECA DE AQUINO	154728	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79959598	DEBORA PEREIRA PACHECO	59721716	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79921531	DENISE GONCALVES REIS FERNANDES	21982399	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79979980	EDER FREITAS DOS SANTOS	40605281	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
80016413	EDER SATURNINO RIBEIRO	40488380	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79940340	EDERSON DA FONSECA ARAUJO	27291654	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79915353	ELAINE APARECIDA CAETANO	48582801	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.

79963080	ELIANE APARECIDA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	29056243	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
79977030	ELIANE ROSA LIMA DA CUNHA	30837552	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79917526	ELIAS LELIS RAMOS	35837971	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79955118	ELIAS SALVADOR DE OLIVEIRA	32763174	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79927726	ELISETE APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA ROCHA	34011677	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79944400	ERIKA DA SILVA SOARES	46915341	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
80017380	ERIKA REGINA MARIA DA SILVA	25710806	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79942130	EVERLI PEREIRA CASTRO	28547626	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79932150	FABIANA CARNEIRO DOS SANTOS SILVA	34935009	2 ADMINISTRADOR	DEFERIDO	
79947573	FABIANA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	58396482	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79919510	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	57819265	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79923550	FELIPE LEONCIO DA COSTA	34118850	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79931219	FERNANDA BUENO SILVA CAMPOS	354600655	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
80009204	FERNANDA PATRICIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	19467558	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	CANCELADO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79923186	FERNANDO CORREIA COSTA JUNIOR	57634834	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79921663	FLAVIA DE SOUSA MARTELOZO	30686124	2 ADMINISTRADOR	DEFERIDO	
79969747	FLAVIO ANTONIO DA SILVA	199464741	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79952674	FRANCIELE ALVES DO NASCIMENTO	53990383	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79920438	FRANCIENNE RODRIGUES MARTINS	46355227	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
80017274	FRANKLIN SANTOS DO NASCIMENTO MARIANO	9897594	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79918018	FRANKLIN TONON	34290830	2 ADMINISTRADOR	DEFERIDO	
79971130	GABRIEL BENEDITO ALVES DINIZ	38034620	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79989780	GABRIEL SARMENTO RIBEIRO DA CRUZ	11626223	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79917372	GEILA SANTOS DA SILVA	60362393	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79949738	GEOVANA CAMPOS BARRIONUEVO	39786477	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79985254	GERPES ALVES DE SOUZA	253053390	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79922457	GERSON RODRIGO TELES DOS SANTOS	38015750	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79924441	GILBENES SILVA DOS SANTOS	59138325	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
80004776	GISELE VIANI COSTA LUZ PASSOS	29893412	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79987800	GISELE LUZIA DE JESUS REIS GAMA	39658523	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
80011640	GISELE LUZIA DE JESUS REIS GAMA	39658523	2 ADMINISTRADOR	DEFERIDO	
79921752	GISLAINE COUTINHO DOS SANTOS CORREA	42346892	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79950264	GLEICIANA SOUZA DE ARAUJO LISBOA	49061059	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79988415	GRACIELA PICHITELI DE OLIVEIRA HENRIQUES	29305499	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79935699	GRACIELE MANOELE DA SILVA	46838026	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79924689	GRAZIELE OLIVEIRA LOPES	38363216X	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	CANCELADO	
79999166	GUILHERME ALVES RIBEIRO MACIEL	39498734	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.

79933556	HAMILTON CESAR DOS SANTOS	22228183	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
80015379	HIONE SANTOS PEREIRA	33484214	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79924948	IARA DA GAMA NEGRAO GONCALVES FILHA	32599561	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79945732	IARA LUCIA BUENO	22781454	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79974406	IGOR SARAIVA ROSA	50450065	2 ADMINISTRADOR	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79926207	INGRID REGINA FERREIRA CALDEIRA	49705952	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
80007201	IRANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	19534567	2 ADMINISTRADOR	DEFERIDO	
80010601	ISABELA CRISTINA RIGONATO AMANTE	37792726	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
80011136	ISABELA GUARALDO DE ALMEIDA	36271075	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79958273	ISABELLA MARIANE SANTOS	50215442	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79946992	IVA MAISE BERTOLDO FERNANDES	59670197	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79938299	IVANILDA DA SILVA	21656287	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
79941672	JACILENE FERREIRA DE AVIZ	2497334	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79952208	JACKLIZANIA XAVIER DOS SANTOS	28757777	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79982611	JACQUELINE DE SOUZA LIMA GONCALVES	447760646	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
80001777	JARIANE SANTOS GALVAO	44735127	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79915108	JEFERSON MOISES HENRIQUE CASTRO	32905198	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79980058	JENIFFER DE SOUSA PEREIRA	54.761.870	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79979505	JHENIFFER GUIOTTI DE OLIVEIRA	50560397	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79918727	JONATHAS RAFAEL DA SILVA	48186695	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79926681	JORGA LUZ GARCIA	24415586	2 ADMINISTRADOR	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79937225	JOSE ROBERTO RIBEIRO DE ALENCAR	59334213	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79937349	JOSIANI CRISTINA DE ANDRADE	28691439	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79933530	JOSIMAR DA SILVA LIMA	64742431	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
80014186	JUDITH PEREIRA DA SILVA	34835456	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
79915434	JULIA GABRIELA ANDRADE POUPE	15121521	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79987508	JULIANA DE ANDRADE BARROSO	47381292	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
80007074	JULIANA DE SOUZA SILVA	53900029	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	CANCELADO	
80014240	JULIANA FERREIRA BARBOSA	55696281	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.6. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "NÃO SERÃO AVALIADO(S) DOCUMENTO(S) ILEGÍVEL(VEIS) E/OU COM RASURA(S) OU PROVENIENTE DE ARQUIVO CORROMPIDO".

79949967	JULIANA FURLAN CRUZ	439682927	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79921604	JULIANA GONÇALVES LINS BOLZAN NOVAIS	39198045	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
79937039	KAREN ANERIS BLECHA	21821222	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79968040	KARINE AMARAL MOREIRA	280072090	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79950981	KATIA CONCEICAO DE JESUS VIDA	39116777	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
79969615	KATIA CRISTINA PRADO	24530123	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79985963	KEILA LINO DA SILVA PINHEIRO	32061841	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79949983	KIMBERLLY ELESSANDRA PEREIRA CAMPOS	29193265	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79933602	LEANDRO TALESA COSTA	29301891	2 ADMINISTRADOR	DEFERIDO	
79924824	LEONARDO MARQUES	62036413	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79951589	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	47427822	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79988440	LETICIA DE SOUZA BARBOSA	MG 18.983.060	2 ADMINISTRADOR	DEFERIDO	
79918620	LIDIANE APARECIDA LARA LIMA	43037566	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79976212	LIEKO SAKAMORI	30264184	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
79921116	LILIAN STEVAM	29778312	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79929796	LUANA MATOS DIMARZIO	42795629	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
80010822	LUCA VIEIRA SANTOS	38285034	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79926223	LUCAS ANDREY DANIEL	49.841.281	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79989047	LUCENA DE SOUZA BRAGA DE OLIVEIRA	27864654	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79918646	LUCI APARECIDA SILVEIRA MELO	16144318	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79973213	LUCIA PEREIRA LOYOLA	18828081	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79951031	LUCIMARA DE JESUS MOURA	16651833	2 ADMINISTRADOR	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79987729	MARCIA BEZERRA DA SILVA	60237651	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
79921817	MARCIA MITIE HAMATSU	27610788	2 ADMINISTRADOR	DEFERIDO	
79953506	MARCO APARECIDO DE BRITO	56586441	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79938280	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FLORES SILVA	171634822	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79936350	MARIA CICERA DE SOUSA SOARES	34603512	2 ADMINISTRADOR	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79939295	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOURA SILVA	53223835	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79939341	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOURA SILVA	53223835	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
80010148	MARIA GABRIELA DO NASCIMENTO	41615533	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
79995632	MARIO HENRIQUE MORENO	20349449	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79916805	MATEUS SANTANA DE ABREU	48641089	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79927459	MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	54761196	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79936857	MAYARA CRISTINA DA SILVA ZANCO	41980496	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79930808	MICAELLI ANDRIOTTI DE MIGUEL	45815227	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79917380	MIDIAM TALITA LAUREANO	45744014	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
80016006	MILENA DA SILVA GIUNTI-NI MATSUZAKI	42318241	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
80015778	MOISES DAVI ALVES NOGUEIRA	43135316	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79957358	MONIQUE DE SIQUEIRA SILVA	47382373-1	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".

80010768	MONIQUE PRADO ARRUDA DE LIMA	43382754	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSCRIÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79943381	MURILLO ISAAC ALVES DE SOUZA	39953587	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	CANCELADO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
80015611	NAJLA MARA LINO DE CARVALHO	3905056	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79998917	NATALIA TEODORO DA SILVA	40868142	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	CANCELADO	
79995608	NYHARA KELLEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	18283366	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79935060	PALOMA OLIVEIRA SILVA	54789733	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79916546	PATRICIA TIMM FERRO	28487878	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79933890	PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA	66038941	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79915205	PRISCILA APARECIDA DE JESUS	49258201	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79937322	RAFAEL AKIO THINEN FEIJO	35946076	2 ADMINISTRADOR	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSCRIÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
80013589	RAFAEL AUGUSTO LINO DA SILVA	36781465	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79979246	RAFAEL CRUZ DE CARVALHO	40541552	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSCRIÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79955002	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA	30529636	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSCRIÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79994997	RAQUEL LILIAN NOBREGA CALLOU FERREIRA	47539464	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79926991	REGINA ROCHA SOARES DOS SANTOS	32694085	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79924530	RENAN DE SOUSA ARAUJO	41599018	2 ADMINISTRADOR	DEFERIDO	
79998356	RENATA DE ALBUQUERQUE SOUZA LISBOA	55952345	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
80015352	RICARDO ARANA DE OLIVEIRA	41339713	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSCRIÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79932290	RITA DE CASSIA DINIZ DA SILVA	359902	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79928854	RITA DE CASSIA FRANCISCO DE SOUZA	18623256	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
80008097	ROBINSON DE MOURA	22065328	2 ADMINISTRADOR	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSCRIÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79959180	ROBSON DOS SANTOS SANTOS JUNIOR	50.215.559-0	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	CANCELADO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79937632	ROGERIO FIGUEREDO SANTANA	27605858	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
80004164	RONALDO PEREIRA SOUZA	8956363	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	CANCELADO	
79983766	RONALDO PRADO CARDOSO JOHANSON MACHADO	364391121	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	CANCELADO	
79983936	RONALDO PRADO CARDOSO JOHANSON MACHADO	364391121	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79927963	ROQUE ANTONIO ACQUAVIVA CARRANO	14932301	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79932410	ROSANGELA BONFIM DA CONCEICAO RIBEIRO	28159594	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
79932460	ROSANGELA BONFIM DA CONCEICAO RIBEIRO	28159594	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79916430	ROSEMEIRE APARECIDA PEREIRA	36223920	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79959717	ROZA LINS DE SOUSA RODRIGUES	17161170	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79977847	ROZANGELA MUNIZ BRAGA	35836797	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79933670	SARA DE ARAUJO SANTOS	54652852	2 ADMINISTRADOR	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79950809	SARA FERREIRA DA SILVA WATANABE	422913698	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79933254	SARAH DE OLIVEIRA LIMA	54458613	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.6 DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSCRIÇÕES ESPECIAIS: "NÃO SERÃO AVALIADO(S) DOCUMENTO(S) ILEGÍVEL(VEIS) E/OU COM RASURA(S) OU PROVENIENTE DE ARQUIVO CORROMPIDO".
79941435	SILVANI MARTINS DOS SANTOS	365986525	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	

79938876	SILVANO OLIVEIRA DOS SANTOS	48190004	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79920942	STEFANIA QUEIROZ LEITE	44690272X	2 ADMINISTRADOR	DEFERIDO	
80010288	TAISLANE DE OLIVEIRA NUNES	15039775	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79975054	TAMARA LEMOS ANDRADE BARROS	437334363	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79943748	TANIA MARIA SERAFIM	25799813-	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
80013201	TANIA NATSUMI KIMURA	41296626	2 ADMINISTRADOR	DEFERIDO	
79918387	TATIANE LEONARDO DA CRUZ SILVA	48831896	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79999131	THIAGO BISPO DA SILVA	50540054	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79952470	THIAGO COSTA REIS	47039585	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79943390	THYRONE ALVES MARQUES	MG-21.356.948.36	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79947700	TIAGO SANTOS SILVA	57260126	2 ADMINISTRADOR	CANCELADO	
79947778	TIAGO SANTOS SILVA	57260126	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
80016073	TIFANY LARISSA BARBOSA	47412934	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79986200	VALNA TEREZA CORREA NERI	37894833	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79931375	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	57892822	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79969003	VANESSA DE OLIVEIRA VIANNA PINTO	47776695	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
79967175	VANESSA LAIS FERREIRA MENDES	41310417	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79983456	VICTOR DE SOUZA PEDRO	55569301	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79940447	VICTOR FLAVIO BERNARDO DE CAMPOS	41296517	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79916325	VINICIUS ARIEL FERREIRA DE SOUZA	42788916	2 ADMINISTRADOR	DEFERIDO	
79930735	VINICIUS FERNANDES DE SOUZA	36745063X	2 ADMINISTRADOR	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79991114	VINICIUS FERNANDES MORETTI	50627918	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79915990	VINICIUS SANTOS DA SILVA	32486715	2 ADMINISTRADOR	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.2. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "COM AMPARO NA CITADA LEI MUNICIPAL, SERÁ ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS O DOADOR QUE COMPROVE TER DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 3 (TRÊS) VEZES NOS ÚLTIMOS 18 (DEZOITO) MESES, TOMANDO-SE COMO BASE A DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES".
79958354	VITOR HUGO FARIA DO NASCIMENTO	58661149	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
80011802	VITOR KENJI HIGA MASTROZZA	33848081	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 4.6. DO EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS: "NÃO SERÃO AVALIADO(S) DOCUMENTO(S) ILEGÍVEL(VEIS) E/OU COM RASURA(S) OU PROVENIENTE DE ARQUIVO CORROMPIDO".
79956092	WALDECI SANTOS DINIS	53113716	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
79959261	WALKIRENY MAGNA DOS SANTOS	37271995	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO.
79959199	WANDERLEIA DANIELA DIAS	50528760	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
80001785	WANDERLEY LIMA ARES FUCCIA	459686276	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79976379	WANDERLI DAIANE DIAS	50529253	3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	
79918905	WESLEY GUSTAVO DA SILVA	30962452	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
79982832	WILLER PINTO LOUSADA	438621943	2 ADMINISTRADOR	DEFERIDO	
79958702	WILLIAN GLIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	40931386	1 AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campinas, 30 de março de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2019

Pregão Eletrônico nº. 012/2020. Processo Administrativo nº. FUMEC.2020.00000063-54 Objeto: Registro de Preços para aquisição de até 460 (quatrocentos e sessenta) licenças perpétuas de uso de software Microsoft Office versão 2019 ou superior e 50 (cinquenta) licenças do sistema operacional Windows 10, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: FUMEC. **Detentora:** ART STARS SOFTWARE LTDA- ME CNPJ/MF. **Valor:** R\$ 8.750,00 **Assinatura:** 26/03/2020 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (26/03/2020 a 25/03/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	LICENÇA PERPÉTUA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS - CÓDIGO BEC 5282870	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
TOTAL PROPOSTA			R\$ 8.750,00	

Campinas, 30 de março de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2020

Pregão Eletrônico n.º 012/2020. Processo Administrativo n.º FU-MEC.2020.0000063-54 Objeto: Registro de Preços para aquisição de até 460 (quatrocentos e sessenta) **licenças perpétuas de uso de software Microsoft Office versão 2019 ou superior** e 50 (cinquenta) **licenças do sistema operacional Windows 10**, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: FUMEC. **Detentora:** A. C. Batista Informática Eireli **Valor:** R\$ 127.880,00 **Assinatura:** 26/03/2020 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (26/03/2020 a 25/03/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	LICENÇA PERPÉtua DO MICROSOFT OFFICE STANDARD VERSÃO 2019. OFFICE STD2019 SNGL OLP ACDMC- CÓDIGO BEC 5449146	460	R\$ 278,00	R\$ 127.880,00
TOTAL PROPOSTA			R\$ 127.880,00	

Campinas, 30 de março de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMUNICADO- SMEL

Em atendimento ao Artigo 12 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2020-SMEL, integrante do Protocolo sob o n.º 2019/10/26242, o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **homologa** o resultado final do processo de seleção realizado através de análise da Comissão de Seleção, como segue:

OSC: Associação Desportiva 360°
 PROJETO: Campinas 360° nas areias
 LINHA DE AÇÃO: Rendimento
 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

A) Avaliação do nexo do objeto da parceria e objeto proposto - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO OBTIDA: 10
 B) Avaliação da consonância entre projeto proposto e o uso do equipamento (agendamento) - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO OBTIDA: 10
 C) Avaliação da forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO OBTIDA: 10
 D) Adequação dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO OBTIDA: 10
 PONTUAÇÃO TOTAL: 40
 JUSTIFICATIVA POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Proposta atende aos critérios do edital.
 RESULTADO: APROVADO

OSC: Instituto Vanderlei Cordeiro de Lima
 PROJETO: IVCL - CEAR CAMPINAS - 2020
 LINHA DE AÇÃO: Rendimento
 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

A) Avaliação do nexo do objeto da parceria e o projeto proposto - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10
 B) Avaliação da forma de execução da consonância entre o projeto proposto - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10
 C) Avaliação de forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO:10
 D) Adequação dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO:10
 PONTUAÇÃO TOTAL: 40
 JUSTIFICATIVA POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Proposta atende aos critérios do Edital.
 RESULTADO: APROVADO

OSC: Associação Campineira de Handebol
 PROJETO: Eu Jogo Handebol - Handebol para todos
 LINHA DE AÇÃO: Rendimento
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A) Avaliação do nexo do objeto da parceria e o projeto proposto - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10
 B) Avaliação da consonância entre o projeto proposto e o uso do equipamento (agendamento) - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO 10
 C) Avaliação da forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO:10
 D) Adequação dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10
 PONTUAÇÃO TOTAL: 40
 JUSTIFICATIVA POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Proposta atende aos critérios do Edital.
 RESULTADO: APROVADO

OSC: Associação de Esportes Adaptados de Campinas - ADEACAMP
 PROJETO: RUGBY EM CADEIRAS DE RODAS
 LINHA DE AÇÃO: Paradesporto
 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

A) Avaliação do nexo do objeto da parceria e o projeto proposto - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10
 B) Avaliação da consonância entre o projeto proposto e o uso do equipamento (agendamento) - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO:10
 C) Avaliação da forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas - Critério 0 a 10 - PONTUAÇÃO:10
 D) Adequação dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas - Critério de 0 a 10 -PONTUAÇÃO:10
 PONTUAÇÃO TOTAL:10
 JUSTIFICATIVA POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Proposta atende aos critérios do Edital.

RESULTADO: APROVADO

OSC: Associação Paraolímpica de Campinas - APC
 PROJETO: Esportes sem Barreiras - Atletismo
 LINHA DE AÇÃO: Paradesporto
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A) Avaliação do nexo do objeto da parceria e do projeto proposto - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO: 10
 B) Avaliação da consonância entre o projeto proposto e o uso do equipamento (agendamento) - Critério 0 a 10 - PONTUAÇÃO:10
 C) Avaliação da forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO:10
 D) Adequação dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO 10
 PONTUAÇÃO TOTAL:40
 JUSTIFICATIVA POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Proposta atende aos critérios do Edital.
 RESULTADO: APROVADO

OSC: GADECAMP - Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas

PROJETO: GADECAMP - Formando atletas Paraolímpico
 LINHA DE AÇÃO: Paradesporto
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A) Avaliação do nexo do objeto da parceria e do projeto proposto - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO:10
 B) Avaliação da consonância entre o projeto proposto e o uso do equipamento (agendamento) Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO:10
 C) Avaliação da forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO:10
 D) Adequação dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO:10
 PONTUAÇÃO TOTAL:40
 JUSTIFICATIVA POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Proposta atende aos critérios do Edital.
 RESULTADO: APROVADO

OSC: SAESPI - Sociedade Amigos do Esporte Infantil
 PROJETO: Quadras de tênis
 LINHA DE AÇÃO: Rendimento
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A) Avaliação do nexo do objeto da parceria e do projeto proposto - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO:10
 B) Avaliação da consonância entre o projeto proposto e o uso do equipamento (agendamento) Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO:10
 C) Avaliação da forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO:10
 D) Adequação dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas - Critério de 0 a 10 - PONTUAÇÃO:10
 PONTUAÇÃO TOTAL:40
 JUSTIFICATIVA POR CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Proposta atende aos critérios do Edital.
 RESULTADO: APROVADO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer convoca os representantes das OSCs aprovadas a apresentarem os documentos exigidos no prazo estabelecido no artigo 13, do Edital de Chamamento Público n.º 01/2020, do processo 2019/10/26.242.

Campinas, 30 de março de 2020
DARIO SAADI
 Secretário de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI: PMC.2020.00004403-99****Interessado: Leonardo Guilherme Panser**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 28.9760 UFIC's** - decorrente do recolhimento a maior proveniente do pagamento efetuado para o carnê de IPTU / Taxa de Lixo exercício 2020, relativo aos imóveis 3421.51.10.0174.01026, 3421.51.10.0174.01025 e 3421.51.10.0174.01009, por erro na emissão da guia através do aplicativo via smartphone, sem o desconto da cota única, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/6579 e anexo 2017/03/6580**Interessado: Maria Auxiliadora Antonini Kuhl**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante **9.735,3602 UFIC's**, sendo **1.659,2995 UFIC's** para **extinção total** do crédito de IPTU dos exercícios de **2014 e 2015, emitidos retroativamente em 03/2017**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3262.54.15.1149.00000**, conforme artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **AUTORIZO** a restituição do crédito residual oriundo da conversão em renda, no valor de **8.076,0607 UFIC's** consubstanciado nos termos dos

artigos 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 ao 169 da Lei 5.172/66 (C.T.N.). Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, autorizo que seja providenciada a compensação do crédito, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI PMC:PMC.2020.00007112-52

Interessado:LEANDRO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 300UFIC's - decorrente do valor recolhido para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2018, relativo à IM 4848098, nos moldes do artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse lançamento por meio do processo SEI nº 2018.00015675-63. Decido que a **repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00008981-40

Interessado:MARCELO ARMANI CIRINO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 266,1221UFIC's**, procedente do pagamento das parcelas 07/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 emissão janeiro (cancelado por recálculo), do imóvel 3423.21.29.0191.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado para esse imóvel em agosto/2019, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00013072-51

Interessado: GILMAR ROBERTO TRAJANO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 397,3756 UFIC** - referente ao recolhimento efetuado para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo lançado em 2020 para o cartográfico 3413.34.90.0200.02067, por duplicidade, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00013926-90

Interessado: Nelson Mantovani

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 21,8163UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para parcela 01/02 referente à Taxa de Lixo de 2020, emissão janeiro, lançado para o cartográfico nº 3423.11.12.0394.01014, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00014583-81

Interessado: JECI DE CONTO FRANÇA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 43,3072UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para acota única do carnê Taxa de Lixo 2019, emissão 01/2019, lançado para o cartográfico nº 3413.44.25.0001.10058, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00014655-90

Interessado:MARIA DA GRACA ROSSETTO SOUBEIHE

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 21,5370 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para parcela 02 do carnê IPTU/Taxas 2020, emissão 01/2020, lançado para o cartográfico nº 3414.54.68.0418.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00014791-16

Interessado:FREDERICO JACOB CANDIAN

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 435,9566 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 1 a 7 do carnê IPTU/Taxas 2019, emissão 01/2019, lançado para o cartográfico nº 3441.34.11.0730.05066, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2019.00052882-43

Interessado: Aderbal Francisco da Silva

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 30,0153UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 13 e 14 do acordo nº 529747/2018, lançado para o cartográfico nº 3344.12.46.0491.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 30 de março de 2020

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Processo SEI: PMC.2018.00004749-36 e PMC.2019.00002378-11

Interessado: Teresinha Fatima de Faria Caetano

Código Cartográfico: 3233.62.22.0306.01001

Tendo em vista o cancelamento dos lançamentos contestados, com base na decisão contida no protocolado nº 1995/00/26251, certificamos a perda de objeto do presente requerimento.

Campinas, 30 de março de 2020

JORGE LUIZ MONACO

AFTM - Matrícula nº 131.302-9 - Coord. CSFI-DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00008985-73

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3421.14.95.0132.01044

Assunto: REVISÃO DO IPTU EXERCÍCIO 2020 - IMUNIDADE

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2020, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3421.14.95.0132.01044**, tendo em vista que nos autos do protocolado 2017/03/3236 foi reconhecida a imunidade do IPTU para referido imóvel, a partir do exercício de 2017, conforme publicação no D.O.M. em 03/10/2019.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2020.00015653-81

Interessado: PMC-SMAJ-PF-CSADA

Cartográfico: 3262.52.53.0050.00000

Assunto: Processo nº 1503572-72.2019.8.26.0114 - Em face de RICARDO MARGOSSO RODRIGUES (CPF: 221.265.808-73) - Cancelamento da guia de ITBI nº 677524

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino o cancelamento da guia de ITBI nº. 677524** em face do recolhimento da GER nº 795460, que se refere à mesma transação imobiliária, emitida por ocasião da lavratura da Escritura Pública no 2º Cartório de Notas de Campinas, em 03/06/2019 (fls. 21/26 do doc. nº 2347929), levada a Registro na Matrícula nº 128.162 do 1º CRI de Campinas, em 04/07/2019, conforme fl. 27 do doc. nº 2347929 nos termos do art. 2º, I, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00008984-92

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3424.11.86.0011.01001

Assunto: REVISÃO DO IPTU EXERCÍCIO 2020 (IMUNIDADE)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do**

lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2020 do imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3424.11.86.0011.01001, tendo em vista que nos autos do protocolado nº 2014/03/5281 foi reconhecida a imunidade do IPTU para referido imóvel, a partir do exercício de 2009.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº COHAB.2020.00001386-92

Interessado: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.182.445/0001-81

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Condomínio Alamedas Ouro Verde I** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.182.445/0001-81** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	CÓDIGO CARTOGRAFICO	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
ANA PAULA RODRIGUES DA COSTA PEREIRA	31870446895	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL 7/AP21
CARLA GOMES MANTOVANI	42321686804	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL 2/AP43
FABIANO MINARI MARTIN	28383186835	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL 6/AP41
JENNIFER OLIVEIRA CARDOSO	46271202810	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL 6/AP12
MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	067.909.005-35	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL 9 / AP 43
CASSIO RICARDO GOMES DOS SANTOS	26756961888	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL 10 / AP 13
MAYARA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	42666912892	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL 10 / AP 2
NATAL DE PAULA NUNES	16829346835	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL 8 / AP 41

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00045385-99

Interessado: CARLOS AUGUSTO AMAECING LANGBECK

Código Cartográfico: 3421.54.59.0060.01001

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito equivalente a 501,6221 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados em duplicidade das parcelas 02/11 a 11/11, do lançamento de IPTU/Taxas do exercício de 2018, emissão 01/2018, relativo ao imóvel de cartográfico nº **3421.54.59.0060.01001**, conforme demonstrativo anexo no despacho PMC-SMF-DCCA-CACAPT 1955304, nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, cuja eventual repetição de indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento de crédito a que se referem os artigos 55 a 57, da Lei Municipal nº 13.104/07, bem como quanto à eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão

não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00008971-78

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3162.24.30.0040.00000

Assunto: REVISÃO DO IPTU-EXERCÍCIO 2020 (IMUNIDADE)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **declaro a perda de objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, relativo ao exercício de 2020, do imóvel cadastrado pelo cartográfico: 3162.24.30.0040.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que foi reconhecida a imunidade a partir do exercício de 2009, nos autos do protocolado 2017/03/8677, com fulcro no artigo 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal e art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00004501-74

Interessado: RICARDO CARLOS CARVALHO

Código Cartográfico: 3423.42.06.0145.01001

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas para o imóvel acima identificado, pois já exauriu a matéria no âmbito administrativo, pois através de protocolo anterior, verificou-se que o imóvel já está cadastrado no menor padrão da categoria construtiva e não há novos elementos passíveis de verificação, tampouco as alegações a respeito do valor do terreno, pois está consoante com a legislação vigente e seria nula decisão que negasse vigência da legislação municipal, nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de março de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador(a) Setorial

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2020.00001598-51

Interessado: Ever Express Transportes e Armazéns Gerais Ltda

Código Cartográfico do Imóvel: 3323.54.19.0001.00000

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo - exercícios 2014 a 2019

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2014 a 2019, emitidos em dezembro/2019, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3323.54.19.0001.00000**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado através de publicação no DOM de 27/01/2020, o interessado deixou de apresentar, sem qualquer justificativa para a sua omissão, a documentação hábil à comprovação do uso rural do imóvel, com caráter mercantil, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto 19.723/2017 c/c o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57 de 1966. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2019.00048590-42

Interessado: MINISTÉRIO VIDA PLENA DE CAMPINAS

Cartográfico: 3432.34.91.0184.01001

Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto em relação ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3432.34.91.0184.01001**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado através do Diário Oficial do Município em 15/01/2020, o interessado não apresentou os documentos solicitados imprescindíveis à análise do mérito do pedido, tampouco apresentou qualquer justificativa para sua omissão, em desacordo com os requisitos previstos na alínea c, inciso XIII da Lei Municipal 11.111/01 c/c o disposto nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 30 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI: PMC.2020.00016044-68

Contribuinte: Rodrigo Oliveira Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 36.213.055/0001-27

CCM: 595.801-6

Assunto: Revisão ex officio do ISSQN-ofício das competências de 2019 e 2020
Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, os lançamentos tributários referentes ao ISSQN-ofício das competências de 2019 e 2020, com valores equivalentes a 150,0000 UFIC e 600,0000 UFIC (respectivamente), declarando a nulidade dos referidos lançamentos nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN) e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLIS NACIONAL (15/10/2019), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

Protocolo: 2019.00044456-63

Interessado: EURACY BENEDITA CAMPOS DE MELO ME

CNPJ: 04.417.502/0001-73

Requerente: EVELYN CRISTINA SILVA DOS REIS

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2019.00044720-41

Interessado: KELVION INTERCAMBIADORES LTDA

CNPJ: 47.344.197/0001-40

Requerente: TASSIA LAIS DE CARVALHO LIRA ALVES

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido. Ademais, determino a alteração do cadastro vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido.

Protocolo: 2019.00045104-06

Interessado: JOÃO VALCECI DA SILVA CHAVEIRO

CNPJ: 13.052.466/0001-82

Requerente: JOÃO VALDECI DA SILVA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2019.00044883-97

Interessado: DS MEDEIROS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME

CNPJ: 30.500.285/0001-90

Requerente: HIDALETE MARIA DA SILVA MONTEIRO MENDES DA COSTA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2020.00016032-24

Contribuinte: Antonio Carlos Rangel Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ:36.549.552/0001-09

CCM: 595.804-0

Assunto: Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2020
Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, o lançamento tributário referente ao ISSQN-ofício referente à competência de 2020, com valor equivalente a 600,0000 UFIC, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLIS NACIONAL (29/01/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

CÉSAR C. DE ASSUMPTO

Coordenador da CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO:

Protocolado n.º 13/10/32639

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Obra de Pavimentação e Drenagem no Jardim Uruguaí.

Despacho:

À vista das justificativas e solicitações precedentes desta Pasta, bem como da documentação já acostada e a manifestação do Senhor Diretor de Obras, às fls. 7.219 a 7.221 e 7.232, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 7.224 a 7.230, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do prazo do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Okinawa Incorporações e Construções Ltda. (Termo de Contrato nº 093/16), que tem por objeto a execução de obras de pavimentação e drenagem no bairro Jardim Uruguaí, pelo período de mais 06 (seis) meses, a contar da retomada das obras;

2. Publique-se;

3. Após, à SMAJ para formalização do Termo Contratual próprio, a cargo da CSFA/DAJ deste que atendidas todas as condicionantes apresentadas pelo DAJ, e na sequência, retorne o processo a esta Secretaria para adoção das demais providências e continuidade.

Campinas, 30 de março de 2020

ENG.º PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5250

PROTÓCOLO: 2020/99/183

PROPRIETÁRIO: RODRIGO CARVALHO BORGES

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4928

PROTÓCOLO: 2019/99/960

PROPRIETÁRIO: DANIEL DE SOUZA SIMOES

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4555

PROTÓCOLO: 2019/99/886

PROPRIETÁRIO: JORGE PAULO PEREIRA FELIZARDO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

DEFERIDOS

PROT.20/11/3959 LUIZ ROBERTO LOPES - PROT.19/11/16573 WILSON JOSÉ DE SANTIS JUNIOR -

PROT.19/11/17194 BARROS NICOLAU EMPREENDIMENTOS LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.19/10/5768 BRASHOP SA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER - PROT.19/11/14208

ESPOLIO DE OLIVIO DA SILVA PINTO - PROT.19/11/13400 JOSE HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - PROT.20/11/2946 DIRCEU PEREIRA JUNIOR - PROT.20/11/2391 CAROLINA RONQUI FILASI - PROT.20/11/2601 MARCOS ZANCAN - PROT.20/11/3684 FERNANDO ROSSI JACIBUCCI - PROT.19/11/17155 YOLANDA MARIA BRAGA FRESTON - PROT.19/11/9172 JOSÉ CARLOS DE ANDRADE - PROT.19/11/17159 MARIA APARECIDA CORREA MARINHO - PROT.19/11/3963 FACEP-EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.19/11/16991 JOÃO AUGUSTO MOLIANE - PROT.19/11/12127 APARECIDO SALVADOR PAGNOCA - PROT.19/11/16942 JOSÉ OTAVIO ROSOLEN - PROT.19/11/17105 ODAMILDES DA SILVA - PROT.20/11/1346 RESIDENCIAL VILLE VASTELLI - PROT.20/11/81 ALEXANDRE DECAIR VICENTIN - PROT.20/11/1954 SELMA DOS SANTOS SEVA - PROT.19/11/10454 ANDERSON PABLO AGIZ - PROT.19/11/14163 SIDNEI DE OLIVEIRA - PROT.19/11/16107 ENEIDE MARQUES CAVALCANTE - PROT.19/11/17234 BRUNO BILLER - PROT.19/11/12767 SENGÍ SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES LTDA - PROT.20/11/2099 BADAN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA - PROT.20/11/1971 JOSÉ CIRO DUARTE - PROT.20/11/1672 RICARDO CREVELENTE - PROT.19/11/17392 WILSON JOSÉ DA SILVA - PROT.19/11/17061 MARIO MARTINS - PROT.19/11/1689 JOSE ROBERTO RUFFI - PROT.19/11/12360 IGREJA EVANGÉLICA DE CAMPINAS - PROT.19/11/17600 JANETE FRANCISCA DORETTO MARESI - PROT.19/11/16998 MANOEL FONSECA LAGO - PROT.19/11/1698 MARCELO JOSÉ DA SILVA - PROT.20/11/39 CESAR AUGUSTO CBRAL DONATO - PROT.20/11/1375 RAFAEL LAMARE SILVEIRA - PROT.20/11/1468 RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.19/11/16306 ADILSON CARLOS ZAMPOLI - PROT.20/11/1350 RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - PROT.20/11/13552 RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.20/11/1354 RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.20/11/1356 RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.19/11/15034 CARLOS EDUARDO ZINI AREAS - PROT.19/11/7260 MARCELO GORAIEB - PROT.19/11/16198 GERVÁSIO DE SOUZA - PROT.19/11/13073 NATHALIA C. P. DA SILVA - PROT.19/11/14030 OLGÁ DIMARZIO FRANCESCINI - PROT.19/11/16231 CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL - PROT.19/11/15059 HIDESEHI FUKASAWA - PROT.19/11/17132 MARY KIYO KUNIHIRO - PROT.19/11/14007 RAQUEL CINTRA PENTEADO DE FREITAS - PROT.19/11/17218 MODO PARTICIPAÇÕES SOCIÉTARIAS LTDA - PROT.19/11/17259 FLÁVIO DE SOUZA COSTA - PROT.19/11/13687 ROVILSON ANTÔNIO PASCOAL - PROT.20/11/2773 BRUNA GRAZIELA GARCIA POTENZA - PROT.20/11/3357 JADRIC HOLDING PATRIMONIAL LTDA - PROT.20/11/2560 MARCOS GALDINO SOUZA - PROT.19/11/16939 CENTRO DE UMBANDA PAI TAPANANÁ - PROT.20/11/3893 SERGIO LUIZ FRANÇA LOURENÇO DOS SANTOS - PROT.20/11/1274 GILBERTO MENDONÇA - PROT.20/11/4048 TEREZINHA DALBEN LEFORT - PROT.20/11/3234 RODRIGO EDGAR SILVESTRE - PROT.20/11/175 LAERTE QUINTANA

CONCEDIDO O PRAZO DE 30 DIAS

PROT.20/11/3901 JOÃO AMORIM MOREIRA

CONCEDIDO O PRAZO DE 60 DIAS

PROT.20/11/3903 ANA CLAUDIA DA COSTA ELIAS CONTI

Campinas, 30 de março de 2020

ENG.º SÔNIA MARIA DE PAULA BARENHA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ERRATA

PUBLICAÇÃO DO DIA 30/03/2020

ONDE SE LÊ:

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.19/11/2488 VILA PARAÍSO RESTAURANTE LTDA EPP

LEIA-SE:

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.19/11/2844 VILA PARAÍSO RESTAURANTE LTDA

Campinas, 30 de março de 2020

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

#	MATRÍCULA	NOME	PROTOCOLO	DATA DE INÍCIO
1	279005	ACACIO ALEXANDRE PEREIRA JR	1016430/2003	01-04-2020
2	1255460	ALEXANDRE ALCANTARA MARTINS	1017810/2018	01-04-2020
3	1281020	CARLA CLEMENTE SIMAO	1013908/2019	01-04-2020
4	1116959	CLAUDIA DE OLIVEIRA	1036980/2009	01-04-2020
5	1058282	DIVALDO PEREIRA LOPES	1047340/2006	01-04-2020
6	345768	FABIO RODRIGUES	1030311/2003	01-04-2020
7	287563	HENRIQUE DUARTE DE MIRANDA	0053812/2001	01-04-2020
8	344249	JELSENI BRITO DOS REIS	1014962/2007	01-04-2020
10	1216473	JULIANA VIGILATO RAMILO	6000108/2016	06-04-2020
11	954497	JULIO CESAR PENNEREIRO	0069678/2001	01-04-2020
12	1063197	LILIAN CRISTINA C DE A MARTINS	1022025/2009	01-04-2020
13	963062	LORIVAL DE OLIVEIRA	0041041/1997	01-04-2020
14	382094	LUIS DOMINGOS DE ANDRADE	5001482/2003	13-04-2020
15	966614	MANUEL GERALDO DE CASTRO	0065165/1997	01-04-2020
16	630500	MARCELO RONALDO DE SOUZA	0057311/1997	22-04-2020
17	381144	MARCIA REGINA LADISLAU SOUZA	1063035/2003	02-04-2020
18	1083538	MARCIO VINICIUS J DE LIMA	1048300/2008	01-04-2020
19	1077791	MARIA AUXILIADORA RT RODRIGUES	6001137/2007	01-04-2020
20	857050	MARIA IGNEZ NICOLINI DELGADO	0056789/2000	01-04-2020
21	373966	MARIA RAIMUNDA DE JESUS FILHA	3000589/2007	01-04-2020
22	279331	MOISES DOS SANTOS	1006115/2006	01-04-2020
23	362360	NAOKO YANAGIZAWA J SILVEIRA	1049943/2003	01-04-2020
24	371670	NELSON JOSE DA SILVA	1038533/2016	13-04-2020
25	1195840	RENATA ESMI LAUREANO	1022170/2014	15-04-2020
26	280038	RONALDO VAGNER LOPES	0045538/2002	01-04-2020
27	922277	ROSA APARECIDA JOAO FERNANDES	0017418/2002	01-04-2020
28	1077023	RUBEN CELSO QUESITI PASSOS	1014585/2007	22-04-2020
29	1240153	SERGIO REIS DE OLIVEIRA CERQUEIRA	1009008/2018	27-04-2020
30	367680	TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	1043305/2003	22-04-2020
31	1084127	VALERIA VAZ DE LIMA	1011092/2009	06-04-2020
32	1196782	WLADEMIR STERNIAK MESKO	1022171/2014	15-04-2020
33	986666	YOLANDA FERRONATO	7000509/2001	01-04-2020

Campinas, 19 de março de 2020

ELIZABETE FILIPINI

Secretária Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 93502/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI.PMC.2020.00013209-40, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 16/03/2020, a servidora CINTHYA GRAZIELLE DUARTE, matrícula nº 121870-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 003/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

CARGO: FONOAUDIOLOGO

Nome: ANA KAME DE SOUZA VEJO

Avaliação Médica: APTO

CARGO: FONOAUDIOLOGO

Nome: FLAVIO GIARDIELLO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 30 de março de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 004/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AValiação Médica
BRUNA PEREIRA GOMES	AGENTE DE APOIO À SAÚDE	APTO
FABIANA SESTARI MILANI SIGRIST	AGENTE DE APOIO À SAÚDE	APTO
GABRIELA CARDENAL DALLA	AGENTE DE APOIO À SAÚDE	APTO
INGRID MICHELE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE APOIO À SAÚDE	APTO
KARLA MURATA VIEIRA	AGENTE DE APOIO À SAÚDE	APTO
VANESSA CRISTINE DE MARCO MATOS DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO À SAÚDE	APTO
TIAGO PESSE CAMPOS	FARMACÊUTICO	APTO
CRISTIANE MARQUES	FONOAUDIOLOGO	APTO
LUANA MARIA DE SOUZA	FONOAUDIOLOGO	APTO
LARISSA HEBLING FRUNGILO	TERAPEUTA	APTO
MARCELA MAGALHAES DOS SANTOS	TERAPEUTA	APTO
MARIA DO SOCORRO SANTANA COSTA	TERAPEUTA	APTO
MICHELLE CARVALHO	TERAPEUTA	APTO
SELMA LUCIA SOUZA SENA	TERAPEUTA	APTO

Campinas, 30 de março de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 003/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

CARGO: MÉDICO

Nome: FERNANDA MELLO GOMES

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 30 de março de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 93545/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI.PMC.2020.00015379-22, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 23/03/2020, a servidora ALESSANDRA CARVALHO TAVARES, matrícula nº 124339-0, do cargo de Médico - Medicina da Família e Comunidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 93547/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI.PMC.2020.00015121-81, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 19/03/2020, o item da portaria nº 80684/2013, que designou o servidor **André Ricardo Ribas de Freitas**, matrícula nº 36345-6, como Autoridade Sanitária nível II.

PORTARIA N.º 93549/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI.PMC.2020.00013695-23, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 13/03/2020, a servidora LUCIANE NEGRINI, matrícula nº 103915-6, do cargo de MONITOR INFANTO JUVENIL I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 003/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 003/2019, por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Função: MÉDICO

Nome: MARIA DAS GRAÇAS TIMBO PEREIRA CAMILO MADEIRA DE MATOS

Campinas, 30 de março de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO - EDITAL 003/2019

Os candidatos nomeados por meio da portaria 93556/2020, deverão encaminhar para o e-mail "rh.registros@campinas.sp.gov.br" a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento **OU** Certidão Casamento **OU** Certidão de Casamentocom averbação (divórcio/separação/óbito);

Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);

CPF do cônjuge ou companheiro

Comprovante de endereço com o CEP;

Título de Eleitor (cópia frente/verso);

Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;

C.P.F.;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o **Extrato de Cadastro** do PIS ou PASEP. **NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;**

Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);

Diploma e Histórico Escolar de Graduação em Medicina;

Carteira do CRM do estado de São Paulo **OU** protocolo de inscrição emitida pela CREMESP **OU** Certidão com o nº de inscrição no Estado de São Paulo emitida pelo CREMESP;

Registro Profissional no Conselho da Categoria;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;

Carteira de Vacinação de filhos menores de 18 anos - (páginas da identificação e vacinas);

CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;

Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);**Declaração da Carga Horária semanal exercida em outro órgão, para os casos que permitam acúmulo. (ORIGINAL);****ATESTADOS E CERTIDÕES:****1º - Certidão de Quitação Eleitoral**- emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;**2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal** - emitida pelo site www.dpf.gov.br;**3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual** - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;**4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos**

Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos- emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da **Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo**). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões...no período de 10 anos anteriores a data da certidão;) - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto **“AÇÕES CRIMINAIS”** e não **“Execuções Criminais”**, a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

7º - Consulta Qualificação eSocial - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção “Consulta Qualificação Social e, posteriormente, “Qualificação Online”.

PORTARIA N.º 93556/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2019, do concurso público homologado em 13/11/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE AZEVEDO CUNHA
ERMESON FELLIPE RODRIGUES RAMOS

JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA

RUAN VITOR SOUZA DE JESUS

SIMONE CRICO POMPEU MILANO

SUSAN HELOISA FERRARI KURADOMI TEIXEIRA ROCHA

TAHIANA ANDREO GONCALVES

COMUNICADO - EDITAL 003/2019

Os candidatos nomeados por meio da portaria 93557/2020, deverão encaminhar para o e-mail “rh.registros@campinas.sp.gov.br” a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamentocom averbação (divórcio/separação/óbito);

Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);

CPF do cônjuge ou companheiro

Comprovante de endereço com o CEP;

Título de Eleitor (cópia frente/verso);

Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;

C.P.F.;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);

Diploma e Histórico Escolar de Graduação em Medicina;

Residência Médica OU Especialização OU Título de Especialista em Psiquiatria;

Carteira do CRM do estado de São Paulo OU protocolo de inscrição emitida pela CREMESP OU Certidão com o nº de inscrição no Estado de São Paulo emitida pelo CREMESP;

Registro Profissional no Conselho da Categoria;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;

Carteira de Vacinação de filhos menores de 18 anos - (páginas da identificação e vacinas);

CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;

Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);

Declaração da Carga Horária semanal exercida em outro órgão, para os casos que permitam acúmulo, (ORIGINAL);

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral- emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;

3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos- emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da **Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo**). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões...no período de 10 anos anteriores a data da certidão;) - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto **“AÇÕES CRIMINAIS”** e não **“Execuções Criminais”**, a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

7º - Consulta Qualificação eSocial - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção “Consulta Qualificação Social e, posteriormente, “Qualificação Online”.

PORTARIA N.º 93557/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2019, do concurso público homologado em 13/11/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear o senhor GUILHERME LAVRAS COSTALLAT, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - PSQUIIATRIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

COMUNICADO - EDITAL 004/2019

Os candidatos nomeados por meio da portaria 93558/2020, deverão encaminhar para

o e-mail “rh.registros@campinas.sp.gov.br” a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamentocom averbação (divórcio/separação/óbito);

Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);

CPF do cônjuge ou companheiro

Comprovante de endereço com o CEP;

Título de Eleitor (cópia frente/verso);

Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;

C.P.F.;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);

Histórico Escolar com certificado de conclusão no Ensino Médio e Curso de Farmácia nível Técnico;

Registro Profissional no Conselho da Categoria;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;

Carteira de Vacinação de filhos menores de 18 anos - (páginas da identificação e vacinas);

CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;

Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral- emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;

3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos- emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da **Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo**). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões...no período de 10 anos anteriores a data da certidão;) - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjsp.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto **“AÇÕES CRIMINAIS”** e não **“Execuções Criminais”**, a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

7º - Consulta Qualificação eSocial - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção “Consulta Qualificação Social e, posteriormente, “Qualificação Online”.

PORTARIA N.º 93558/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ANDRESSA PAMELA MANCINI

TIAGO JESUINO

COMUNICADO - EDITAL 004/2019

Os candidatos nomeados por meio da portaria 93559/2020, deverão encaminhar para o e-mail “rh.registros@campinas.sp.gov.br” a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamentocom averbação (divórcio/separação/óbito);

Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);

CPF do cônjuge ou companheiro

Comprovante de endereço com o CEP;

Título de Eleitor (cópia frente/verso);

Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;

C.P.F.;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);

Diploma e Histórico Escolar de Graduação em Enfermagem;

Carteira Profissional do COREN do estado de São Paulo;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;

Carteira de Vacinação de filhos menores de 18 anos - (páginas da identificação e vacinas);

CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;

Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);

Declaração da Carga Horária semanal exercida em outro órgão, para os casos que permitam acúmulo, (ORIGINAL);

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral- emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;

3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos- emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões...no período de 10 anos anteriores a data da certidão;) - emitida pelo site www.tjst.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjst.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

7º - Consulta Qualificação eSocial - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online".

PORTARIA N.º 93559/2020
O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital n.º 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

RESOLVE
Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
AMANDA GONCALVES GASPARD
BRUNA GERALDO DE QUEIROZ
KARINE FERREIRA CORREA
NEUSA DE JESUS PINTO
COMUNICADO - EDITAL 004/2019

Os candidatos nomeados por meio da portaria 93560/2020, deverão encaminhar para o e-mail "rh.registros@campinas.sp.gov.br" a documentação necessária à sua posse, conforme lista de documentos abaixo:

Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
CPF do cônjuge ou companheiro

Comprovante de endereço com o CEP;
Título de Eleitor (cópia frente/verso);
Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;
C.P.F.;

Certificado de Reservista (sexo masculino);
Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão);

Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);
Diploma e Histórico Escolar de Graduação em Psicologia;

Registro Profissional no Conselho da Categoria;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;

Carteira de Vacinação de filhos menores de 18 anos - (páginas da identificação e vacinas);
CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;

Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);

Declaração da Carga Horária semanal exercida em outro órgão, para os casos que permitam acúmulo, (ORIGINAL);
ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral- emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;

3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos- emitida pelo site www.jfsp.jus.br. (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis: (Ações Cíveis, Família e Sucessões...no período de 10 anos anteriores a data da certidão;) - emitida pelo site www.tjst.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjst.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

7º - Consulta Qualificação eSocial - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online".

PORTARIA N.º 93560/2020
O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital n.º 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

RESOLVE
Nomear a senhora CRISTIANE SIQUEIRA DA ROCHA LAGE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PSICOLOGO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o Distrito Sudoeste realizará as eleições de seus Conselhos Locais de Saúde, conforme tabela abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

DIA/ MÊS	UNIDADES	HORÁRIO	LOCAL
14/04/2020	CENTRO DE SAÚDE "DR. CLÁUDIO LUIZ DA SILVA BRAGA" CS JARDIM VISTA ALEGRE	9H00 AS 11H00	AVENIDA SINIMBU, 903 - PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS.
15/04/2020	TEAR DAS ARTES	10H00 AS 12H00	
17/04/2020	UNIÃO DOS BAIRROS	9H AS 11H00	AVENIDA PEDRO DEGREGCI JÚNIOR, S/N - JARDIM MARAJÓ.
17/04/2020	CAPS AD	9H30 AS 11H30	
30/04/2020	CAPS N. TEMPO	11H00 AS 13H00	
8/05/2020	CENTRO DE SAÚDE "DR. JOSÉ ROBERTO MICCOLI" CS VILA UNIÃO	9H00 AS 11H00	RUA JOSÉ LOURENÇO DE SA, 70 - PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO.
12/05/2020	CENTRO DE SAÚDE "ANA RODRIGUES MATOSO" CS JARDIM SÃO CRISTÓVÃO	8H30 AS 10H30	AVENIDA MARTINHO LUTERO, 121 - JARDIM ADHEMAR DE BARROS.
12/05/2020	SANTA LÚCIA "RENATO PAULO HENRY" CS JARDIM SANTA LÚCIA	8H00 AS 10H00	RUA SÃO BENEDITO, 50 - JARDIM SANTA LÚCIA.
13/05/2020	AEROPORTO	9H00 AS 11H00	RUA CAIRI, 315 - VILA AEROPORTO.
7/05/2020	CENTRO DE SAÚDE "DR. MOISÉS LIBERMAN" CS SANTO ANTÔNIO	13H00 AS 15H00	AVENIDA JOÃO PRATA VIEIRA, S/N - PARQUE VISTA ALEGRE.
15/05/2020	CAPS INFANTIL	15H00 AS 17H00	
16/05/2020	CENTRO DE SAÚDE "DR. ARMANDO ROCHA BRITO JÚNIOR" CS JARDIM CAPIVARI	9H00 AS 11H00	RUA PAULO MANGABEIRA ALBERNAZ, 710 - JARDIM CAPIVARI.
18/05/2020	CENTRO DE SAÚDE "TANCREDO NEVES" CS CAMPOS ELÍSEOS	14H00 AS 16H00	AVENIDA TANCREDO NEVES, 5101 - JARDIM INDIANÓPOLIS.
19/05/2020	CENTRO DE SAÚDE "MARIA CECÍLIA RAMOS DE OLIVEIRA" CS DIC I	9H00 AS 11H00	RUA IGARAPÉ, 1400 - DIC I.
20/05/2020	CENTRO DE SAÚDE "ANTÔNIA BERSI" (TONINHA) CS DIC VI	14H00 AS 16H00	RUA JULIANO SIMÕES, S/N - DIC VI.
26/05/2020	CENTRO DE SAÚDE "DR. MA-NOEL AFFONSO FERREIRA" CS DIC III	9H00 AS 11H00	RUA JOSÉ CAIVANI, 228 - DIC III.
26/05/2020	CENTRO DE SAÚDE "SANTOS DUMONT" CS JARDIM ITATINGA	9H00 AS 11H00	RUA JOSÉ PINTO DA SILVA, 81 - PARQUE INDUSTRIAL LISBOA.

Campinas, 03 de março de 2020

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORIANO
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 27 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2019.00028757-68 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico n.º 336/2019 - Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes para a Rede Municipal de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal n.º 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 875,76** (Oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**, no valor de **R\$ 83,76** (oitenta e três reais e setenta e seis centavos, para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços n.º 151/2020);
- **SUPRIHEALTHSUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 792,00** (setecentos e noventa e dois reais), para o fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços n.º 153/2020;

Campinas, 27 de março de 2020

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 27 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2019.00037234-49 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico n.º 331/2019 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso tópico. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal n.º 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.673,70** (um mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 554,10** (quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços n.º 069/2020;

- **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.119,60** (um mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços n.º 070/2020;

Campinas, 27 de março de 2020

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

ROTOCOLO: PMC.2020.00015330-05
INTERESSADO: FYNE MERCEARIA EIRELI
CPF/CNPJ: 44.181.592/0001-60
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00011896-22
INTERESSADO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JOVEM PÃO LTDA

CPF/CNPJ: 49.596.406/0001-78
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00016058-63
INTERESSADO: ALINE ORTIZ PEREIRA MINI MERCADO EPP
CPF/CNPJ: 07.309.278/0001-94
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

Campinas, 30 de março de 2020
KARINA DE LEMOS SAMPAIO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 30 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2019.00026915-27 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 266/2019 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma solução injetáveis de uso geral para as Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 6.535,25** (Seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, no valor total de **R\$ 524,75** (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 02 e 21, Ata Registro de Preços nº 03/2020;
- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.318,50** (dois mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 09,19 e 20, Ata Registro de Preços nº 04/2020;
- **QUALITY MEDIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 294,00** (duzentos e noventa e quatro reais), para fornecimento do lote 18, Ata Registro de Preços nº 05/2020.
- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.180,00** (três mil, cento e oitenta reais) para o fornecimento do lote 11 Ata Registro de Preços nº 06/2020;
- **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.**, no valor total de **R\$ 218,00** (duzentos e dezoito reais), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 07/2020;

Campinas, 30 de março de 2020
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00006392-17
INTERESSADO: CENTROLAB DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA
CPF/CNPJ: 58.998.626/0006-23
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA SUSUMU WAKI, CRM-SP 81779
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/06283 PAS
INTERESSADO: CENDICAMP - CENTRAL DIAGNOSTICA CAMPINAS SC LTDA
CNPJ/ CPF: 48.174.874/0001-91
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/06379 PAS
INTERESSADO: CENTRO RADIOLÓGICO CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 44.599.041/0002-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO, ENCERROU AS ATIVIDADES NO LOCAL.

30 de março de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00005218-01
INTERESSADO: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA
CNPJ/ CPF: 43.244.631/0003-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00010366-30
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/ CPF: 58.195.413/0037-60
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANDERSON SILVERIO DE OLIVEIRA, CRF Nº 58523.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00011190-98
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/ CPF: 58.195.413/0037-60
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00009363-35
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/ CPF: 58.195.413/0037-60
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE RAQUEL REIS TEIXEIRA, CRF Nº 48.105
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00009387-11
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/ CPF: 58.195.413/0037-60
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE RUY CAPARROL GOUVEIA DA LUZ, CRF Nº 68732
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00047650-64
INTERESSADO: J.C.P FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ/ CPF: 34.799.067/0001-50
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE JULIO CESAR PRATES FERREIRA DOS SANTOS CRF 96.086
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00052346-66
INTERESSADO: RAK LOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
CNPJ/ CPF: 52.957.693/0001-09
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00049762-78
INTERESSADO: DROGARIA GALLACE LTDA ME
CNPJ/ CPF: 65.947.442/0001-95
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Campinas, 30 de março de 2020
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00006699-73
INTERESSADO: ALLKIMIA COM MATERIAIS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 56.259.294/0001-25
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00001951-49
INTERESSADO: LW COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CPF/CNPJ: 08.659.758/0001-48
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00047665-41
INTERESSADO: LED LABORATÓRIO DE EVOLUÇÃO DERMATOLÓGICA LTDA
CPF/CNPJ: 65.066.797/0001-75
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00011117-80
INTERESSADO: TRANSWAR TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 57.695.405/0001-09
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00052187-17
INTERESSADO: BIOCAM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CPF/CNPJ: 03.938.196/0001-58
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00005636-36
INTERESSADO: CAROLINA NASCIMENTO NAVES DE OLIVEIRA DROGARIA - ME
CPF/CNPJ: 19.200.743/0001-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00045622-01
INTERESSADO: DROGARIA VIA NORTE LTDA ME
CPF/CNPJ: 55.456.693/0001-13
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00013207-88
INTERESSADO: DROGARIA VIA NORTE LTDA ME
CPF/CNPJ: 55.456.693/0001-13
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE RUBERVAL FARIA DA SILVA, CRFNº 29224
DEFERIDO

Campinas, 30 de março de 2020
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 30 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo SEI nº PMC nº 2018.00018359-16 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 052/2019 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável (Enoxaparina).

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 231.930,60** (Duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CM HOSPITALAR S.A.**, no valor total de **R\$ 231.930,60** (duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos lotes 01,02,03 e 04, Ata de Registro de Preços nº 197/2019.

Campinas, 30 de março de 2020
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

"COMUNICADO

A Chefe do Setor de Vigilância Sanitária de Produtos de Interesse à Saúde, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária - Devisa, COMUNICA que a empresa BEG DESTILARIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA-ME, CNPJ: 26.950.100/0001-72, localizada à Rodovia José Bonifácio Coutinho, Nogueira, s/nº, Km 13,5, Sousas, Campinas - SP, frente à pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), estará excepcionalmente e emergencialmente, produzindo álcool 70% INPM, para doação ao Sistema Único de Saúde - SUS, sob a responsabilidade técnica de Dra. Aline Marques Bortoletto, CRQ - SP: 0426934-7, de acordo com o previsto na Nota Técnica nº 3/2020/SEI/DIRE3/ANVISA."

Campinas, 30 de março de 2020
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 19/07/06380 PAS
INTERESSADO: CENTRO RADIOLÓGICO CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 44.599.041/0002-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO, ENCERROU AS ATIVIDADES NO LOCAL

Campinas, 30 de março de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 30 DE MARÇO DE 2020**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo SEI nº PMC nº 2018.00043894-88 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 200/2019 - Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos Cardiológicos para Unidades de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.014.902,31** (Um milhão, catorze mil, novecentos e dois reais e trinta e um centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 249.520,00** (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais), para o fornecimento dos lotes 01 16, Ata de Registro de Preços nº 566/2019;

- **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.** no valor total de **R\$ 95.931,45** (noventa e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 23,38 e 45, Ata Registro de Preços nº 567/2019;

- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 143.960,00** (cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais), para o fornecimento do lote 04 Ata Registro de Preços nº 568/2019;

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** no valor total de **R\$ 20.448,00** (vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 569/2019;

- **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.**, no valor total de **R\$ 267.414,66** (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e catorze reais e sessenta e seis centavos), para o fornecimento dos lotes 06,29,32,34,36,42 e 44, Ata Registro de Preços nº 570/2019;

- **CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor total de **R\$ 110.760,00** (cento e dez mil, setecentos e sessenta reais), para o fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços nº 571/2019;

- **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.** no valor de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais), para o fornecimento do lote 09, Ata de Registro de Preço nº 572/2019.

- **AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.360,00** (três mil, trezentos e sessenta reais), para o fornecimento do lote 19 Ata Registro de Preços nº 574/2019;

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor total de **R\$ 15.412,80** (quinze mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 20, Ata de Registro de Preços nº 575/2019

- **INDMED HOSPITALAR EIRELI.**, no valor total de **R\$ 95.495,40** (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 26, Ata Registro de Preços nº 577/2019;

Campinas, 30 de março de 2020

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 30 DE MARÇO DE 2020****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo PMC nº 2018.0003.3355-11 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 154/2019 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 691.407,91** (Seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e sete reais e noventa e um centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP.**, no valor total de **R\$ 12.269,20** (doze mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 14,34,35,41,44,46 e 47, Ata Registro de Preços nº 503/2019;

- **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.**, no valor total de **R\$ 36.717,21** (trinta e seis mil, setecentos e dezessete reais e vinte e um centavos), para o fornecimento dos lotes 15,19,36 e 37, Ata Registro de Preços nº 504/2019;

- **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.** no valor de **R\$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos e reais), para o fornecimento do lote 05, Ata de Registro de Preço nº 506/2019.

- **CHIESI FARMACEUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 261.300,00** (duzentos e sessenta e um mil e trezentos reais), para o fornecimento do lote 12, Ata Registro de Preços nº 508/2019;

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 229.840,00** (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta reais), para o fornecimento do lote 11, Ata Registro de Preços nº 511/2019;

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 9.984,00** (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 512/2019;

- **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** no valor de **R\$ 115.170,00** (cento e quinze mil, cento e setenta reais), para o fornecimento dos lotes 21 e 22, Ata de Registro de Preço nº 513/2019.

- **P. H. O PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP.** no valor de **R\$ 1.827,50** (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 29, Ata de Registro de Preço nº 514/2019.

Campinas, 30 de março de 2020

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DOS CONDUTORES E PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS POR COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO

Considerando o disposto no art.3º, § 2º, da Lei Municipal n.º 14.862, de 25 de julho de 2014, que dispõe sobre a proibição de uso de aparelhos de som, portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados, nas vias e logradouros públicos que venham perturbar o sossego público;

Considerando o disposto artigo 5º, §1º, do Decreto nº18.623, de 22 de janeiro de

2015, que determina que o condutor e o proprietário do veículo utilizado no cometimento da infração são solidariamente responsáveis pelo pagamento da multa na quantidade de 500 (quinhentas) UFICs;

Considerando que a Guarda Municipal é a competente para fiscalizar a aplicação da Lei Municipal nº. 14.482/14, por força do artigo 3º, §3º;

O Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 7º do Decreto nº. 18.623/15 torna público a relação de Auto de Infração, Multa e Apreensão de Veículos válidos e processados, nesta Secretaria, e **notifica** os infratores e os proprietários dos veículos elencados abaixo, caso queiram, terão prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação, para oferecer recurso da autuação à Superintendência de Inteligência da Guarda Municipal, localizada a Rua Sales de Oliveira, 1087, Vila Industrial, das 08:00 às 17h00 ou, após o prazo, para efetuar o pagamento da multa.

PLACA	AI	INFRATOR/CPF/MF	PROPRIETÁRIO/CPF/MF	DATA INFRAÇÃO
EMO2851	2059	281.413.148-66	096.079.674-61	21/09/2019
CY29945	1781	092.113.454-13	344.529.248-59	01/01/2020
CVK5975	2099	394.146.918-55	410.974.778-35	18/01/2020
CYZ2050	2065	418.982.988-04	366.324.496-20	26/01/2020
DGO5500	2064	428.932.108-99	467.301.308-57	26/01/2020
EGW6177	1879	315.761.608-97	315.761.608-07	22/02/2020
BOP3591	1503	550.997.468-02	283.709.448-09	22/02/2020
DQP8830	1887	483.924.598-30	105.721.508-22	22/02/2020
LPM4269	1880	485.525.548-36	271.262.488-22	22/02/2020
FMR6772	1374	477.281.388-80	168.448.087-71	22/02/2020
EAG7266	1881	381.591.628-39	279.238.508-10	22/02/2020
CGU4612	1511	224.910.208-23	224.910.208-23	22/02/2020
DOC6208	1619	457.262.348-12	222.957.378-00	23/02/2020
DNY9951	1892	397.614.548-35	489.753.808-40	23/02/2020
EVI7522	1888	960.051.573-53	275.090.603-20	23/02/2020
CIH1934	1891	308.545.698-80	393.265.528-10	23/02/2020
AXC7927	1750	430.163.738-90	137.670.188-02	23/02/2020
CFQ8879	1504	062.119.859-59	848.067.458-04	24/02/2020
CCY4292	2055	450.642.048-92	425.863.448-47	24/02/2020
BKL2586	2056	468.460.708-93	397.855.938-27	24/02/2020
CMD6773	1821	477.117.278-10	477.117.278-10	25/02/2020
EWS6616	1400	466.471.088-74	490.284.858-99	25/02/2020
ERK8638	1894	436.241.198-72	420.482.488-96	25/02/2020
DMX9772	1826	241.385.478-94	095.946.068-35	29/02/2020
ERV4244	1379	469.447.338-70	180.765.818-00	04/03/2020
BQG2228	1903	381.961.648-90	168.726.858-87	07/03/2020
BYF2F80	1512	402.436.248-83	343.895.396-04	08/03/2020
HNM3842	1513	514.090.538-81	09.588.093/0001-91	08/03/2020
EYR7347	2057	337.963.658-41	337.963.658-41	14/03/2020
COZ9964	1660	219.162.978-46	086.238.454-04	14/03/2020
FUA1287	2066	333.635.928-76	096.985.218-52	14/03/2020
EMY7212	2036	450.537.608-70	158.583.998-19	15/03/2020
EET9959	1851	386.343.748-90	447.575.568-96	16/03/2020
LPK3314	2067	476.837.528-60	434.868.288-78	22/03/2020
EKM0036	2068	016.090.984-80	318.021.958-07	22/03/2020

Campinas, 30 de março de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENG. COM. E INDUSTRIA"	3423.53.90.0198	59026	"JARDIM PAULISTANO"	006-UNI	2019/156/3177
"MIRASSOL SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA"	3162.24.33.0230	58821	"JARDIM MIRASSOL"	001-	2020/156/64

Campinas, 26 de março de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COBESCA MANCHES-TER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A."	3232.52.88.0195	59001	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	007-	2019/156/4850

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ELISA MARIA TEIXEIRA MENDES PACHECO"	3412.33.60.0412	57788	"JARDIM GUANABARA"	004-	2019/156/9754
"ESPOLIO DE ANTONIETTA SA PEIXOTO DO PASSOS"	3364.21.16.0001	58725	"JARDIM SÃO CRISTOVÃO"	005-	2019/156/1698
"ESPOLIO DE DIRCE PADOVANI VIEIRA ALVES"	4311.43.36.0526	57929	"CHÁCARAS BELA VISTA - FAZ. SANTO ANTONIO"	020-	2019/156/7120
"HELVIO DAOLIO"	3441.41.88.0254	58068	"JARDIM LEONOR CONTINUAÇÃO"	019-	2019/156/10200
"HENRIQUETA FACHINI CIAMBELLI"	3441.41.22.0582	57918	"JARDIM NOVA EUROPA"	046-	2019/156/11860
"JOSE CARVALHO"	3442.43.09.0494	58943	"GLEBA [PALHEIRO, PRC 34414309 - QT 1995]"	002-SUB	2019/156/7884
"LUCIA SIQUEIRA SOARES DA COSTA"	3423.11.89.0325	58960	CAMBUÍ	041-	2019/156/9374
"MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENG. COM. E INDUSTRIA"	3423.53.90.0198	59025	"JARDIM PAULISTANO"	006-UNI	2019/156/3177
"MIRASSOL SOCIEDADE IMOBILIARIA LTDA"	3162.24.33.0230	58820	"JARDIM MIRASSOL"	001-	2020/156/64
"NILSON NEVONY"	3422.11.97.0089	58057	"JARDIM BOA ESPERANÇA"	032-	2019/156/11293
"SOLDERA HOLDING PATRIMONIAL LTDA"	3234.51.74.0514	59097	"VILA DONA NIHOCA"	030-	2019/156/10446

Campinas, 26 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º. estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MIRASSOL SOCIEDADE IMOBILIARIA LTDA"	3162.24.33.0230	58819	"JARDIM MIRASSOL"	001-	2020/156/64
"TAIS RODRIGUES DE ALMEIDA"	3431.42.64.0001	58957	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	001-	2019/156/730

Campinas, 26 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BOA ESPERANCA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA"	3443.42.24.0174	22417	"FAZENDA SÃO MARTINHO BOA ESPERANÇA"	019-D-GL	2019/156/6113
"CARLOS ALBERTO DIRESTA"	3443.42.00.0197	22521	"PARQUE SÃO MARTINHO"	043-	2019/156/9589
"ROGIVALDO COELHO DE OLIVEIRA"	3232.62.81.0361	22391	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	011-SUB	2019/156/9998

Campinas, 26 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CARLOS ALBERTO DIRESTA"	3443.42.00.0197	22520	"PARQUE SÃO MARTINHO"	043-	2019/156/9589
"ESPOLIO DE SUCENA ELIAS SERAFIM"	3421.63.51.1138	22415	"JARDIM CARLOS GOMES"	015-	2019/156/9427
"MARIA ALICE LEITE GOMES"	3414.23.83.0281	22564	"CHÁCARA LULÚ DE PONTES"	009-	2019/156/1305

Campinas, 26 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos

prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA"	3441.13.15.0093	22514	"JARDIM LEONOR"	004-	2019/156/9541
"ESPOLIO DE MARIA IGNEZ LEME DO PRADO ZAMARION"	3414.32.50.0468	22528	"VILA SANTIAGO"	019-	2019/156/9482
"WILMA PINELLI"	3423.51.17.0007	22420	"BAIRRO BOSQUE"	026-	2019/156/9382

Campinas, 26 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"HELVIO DAOLIO"	3441.41.88.0254	58067	"JARDIM LEONOR CONTINUAÇÃO"	019-	2019/156/10200
"OSWALDO ANTONIO REGAZZINI"	3441.42.45.0419	58069	"VILA MARIETA"	012-	2019/156/10959

Campinas, 26 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EUSTAQUIO LUCIANO ZICA"	4154.13.84.0670	58795	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	015-	2020/156/2085
"FUAD NASSIF BALLURA"	4153.33.59.1018	58927	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	035-	2020/156/1960
"JOSE ROBERTO ROCHA SOARES"	4153.24.35.0014	58390	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	022-	2020/156/879
"LUIZ ANTONIO PASSOS"	4153.33.35.0255	57735	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	034-	2020/156/260
"MARCILIA APARECIDA DE ARAUJO CRUZ"	4154.13.86.0066	57807	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	004-SUB	2020/156/438
"MARCIO VIEIRA HOFFMANN"	4153.61.18.1049	58656	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	023-	2020/156/1218
"MICHELI BERNARDES MOTTA"	3362.43.91.0225	58834	"RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE"	019-	2020/156/487
"NIVALDO SIMOES CORREA"	4153.32.05.0397	57689	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	008-	2020/156/168
"PAULO VICENTE BONILHA DE ALMEIDA"	4154.13.67.0286	57892	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	018-	2020/156/551
"SOMAR PROJETOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3423.41.60.0174	58065	CENTRO	016-	2020/156/644

Campinas, 30 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALCIDES FERNANDES MACHADO"	3343.42.53.0055	58810	"JARDIM NOVO MARACANÁ"	029-	2020/156/2306
"ESPOLIO DE LINCOLN ASSAD"	3412.32.83.0596	58166	"JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA"	034-A-SUB	2020/156/1939
"ESPOLIO DE LINCOLN ASSAD"	3412.32.83.0586	58168	"JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA"	034-B-SUB	2020/156/1944
"ESPOLIO DE LINCOLN ASSAD"	3412.32.83.0576	58169	"JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA"	035-A-SUB	2020/156/1948
"ESPOLIO DE LINCOLN ASSAD"	3412.32.83.0566	58170	"JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA"	035-B-SUB	2020/156/1953
"ESPOLIO DE NATALICE FRANCISCA SANTOS OLIVEIRA"	3441.52.51.0363	58888	"VILA GEORGINA"	026-	2020/156/2487
"JOSIANE DA SILVA ASATO MARCOS"	3343.34.36.0286	58751	"RESIDENCIAL COSMOS"	037-	2020/156/2202
"MARCIA GARCIA DE CAPRIO"	3261.23.17.0197	59006	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA"	026-	2020/156/2617

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., CJC8980, O188867357, 74630) and dates (e.g., 24/03/2020, 25/03/2020). The table lists various records in a structured grid format.

Table with 4 columns: Code, Date, Name, and Value. Contains a large list of entries for the year 2020.

Table with 4 columns: Code, Date, Name, and Value. Contains a smaller list of entries for the year 2020.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2020000203
Interessado: BIOFERTIL ADUBOS ORGÂNICOS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:
-Anexar o arquivo Kmznaba correspondente do sistema onlinede licenciamento ambiental (LAO);
-A anexar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura de Campinas, para a(s) atividade(s) industrial(is) a ser(em) exercida(s) no local.

Protocolo: 2020000142
Interessado: AG CLICK GRÁFICA E EDITORA LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:
-Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistema onlinede licenciamento ambiental (LAO): Kmz com a localização correta do imóvel, Históricos dos Usos Anteriores, Planta aprovada, Procuração, RG/CPF do proprietário, Croqui caracterizando todos os imóveis no entorno dentro de um raio de 100,00 metros e com a localização correta do imóvel;
-Alterar o consumo informado na aba Balance Hídrico do sistema online(de 5,00 para 0,27 m³/dia);
-A aba Disposição Final do sistema onlinedeve conter todos os resíduos informados na aba Resíduos Sólidos;
-Preencher o número do CNPJ na aba Empresa do sistema onlinede licenciamento ambiental (LAO);
-Incluir no Layout apresentado 01 grameadeira de livros que consta na aba Máquinas e Equipamentos do sistema onlinede licenciamento ambiental (LAO).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas pelo e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 30 de março de 2020
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Reequilíbrio Econômico

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018 - PROTOCOLO N.º 2017/16/1355
-2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2019 - CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRUEL LTDA. - OBJETO: Execução da obra de construção da plataforma logística de carga/descarga e sanitários, com fornecimento de mão de obra e materiais, bem como a elaboração de projeto executivo, para a Ceasa/Campinas.
- TERMO ADITIVO: Acréscimo do objeto contratual, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "d" da lei n.º 8.666/93. - VALOR: Acréscimo de R\$ 243.772,39, que corresponde a 12,51% do valor inicial atualizado do contrato.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
PRESIDENTE CEASA CAMPINAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento n.º: 3154/20
Contratada: HEDGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI-EPP
Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância preventiva armada, a serem executados de forma contínua, nas instalações da COHAB/CAMPINAS.

Data da Assinatura: 26/03/2020
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, de 30/03/2020 a 27/06/2020.
Valor Mensal Estimado: R\$ 39.760,00
Protocolo COHAB/CP n.º: 881/15
Licitação: Pregão Presencial n.º 003/15

Campinas, 27 de março de 2020

ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo n.º: 1613/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 01/2020. Ata de Registro de Preços. Objeto Aquisição de luva para procedimento (nitrílica e látex), mediante sistema de registro de preço. Empresa: C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA S/A. CNPJ:

48.791.685/0001-68. Item 07 - R\$ 0,1463, Item 08 - R\$ 0,1463. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data: 30/03/2020.

Campinas, 30 de março de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2020/61 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 13/4/2020 e início da disputa de preços dia 13/4/2020 às 9h.

Pregão n. 2020/66 - ELETRÔNICO. Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPI, que já foram objeto de pré-qualificação. Recebimento das propostas até às 8h do dia 15/4/2020 e início da disputa de preços dia 15/4/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2018/6614; C.D. 2018/03; Contratada: Bentley System Brasil Ltda, CNPJ: 01.712.235/0001-79; Objeto: serviços de atualização de licenças; Reajuste: 7,78% Vigência: prorrogação por mais 12 meses; Valor: R\$ 50.231,63.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Assistência Social da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus**, com sede na Rua Dr. Otávio Mendes, nº 156, Botafogo, Campinas/SP, CONVOCA os associados para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 14 de abril de 2020, às 19h:00m em primeira convocação, com presença de 2/3 de associados, ou às 19h30m, com qualquer número de associados presentes na sede da Entidade, conforme arts. 21 e 22 de seu Estatuto, com a seguinte ordem do dia: **1)** desligamento de funcionários da Assistência Social; **2)** verba para pagamento dos desligamentos - rescisões e multa de 40% sobre o FGTS e **3)** alienação de bem imóvel de propriedade da Assistência Social da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus (apto. 36, Edifício Itacolomi, Campinas/SP).

30 de março de 2020

DENIS JORGE IATAROLA

Presidente da Entidade

ASSOCIAÇÃO IMA CULTURAL

Balanço Patrimonial

ASSOCIAÇÃO IMA CULTURAL(05448)		IPG ESCRITÓRIO CONTABIL & CONSULTORIA LTDA ME	
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 até 31/12/2019		Emissão: 16:18/03/2020	
		Diário: 0 Folha: 156	
Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais			
Doação			
Locação			
Doação Ligadas Cultura	3-3-04-01-01	1700	131.587,00C
=Locação			****131.587,00C
=Doação			****131.587,00C
=Total - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais			****131.587,00C
=Total - Receita			****131.587,00C
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Consumo			
CPFL - Consumo de Energia Elétrica	4-3-01-11-01	3300	7.270,25D
=Consumo			*****7.270,25D
=Despesas com Pessoal			*****7.270,25D
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros			
Honorários Contador	4-3-02-01-03	2040	3.850,00D
=Remuneração por Serviços de Terceiros			*****3.850,00D
=Despesas com Serviços de Terceiros			*****3.850,00D
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativa Diversas			
Despesas Bancárias - Tarifas	4-3-05-04-07	2425	757,60D
Despesas Eventos Cultural	4-3-05-04-8	1437	104.959,91D
=Despesas Administrativa Diversas			*****105.717,51D
=Despesas Operacionais			*****105.717,51D
=Total - Despesas			*****116.837,76D
=Total - Despesas			*****116.837,76D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RECEITAS----->	131.587,00C		
DESPESAS + CUSTO----->		116.837,76D	

ASSOCIAÇÃO IMA CULTURAL(05448)		IPG ESCRITÓRIO CONTABIL & CONSULTORIA LTDA ME	
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 até 31/12/2019		Emissão: 16:18/03/2020	
		Diário: 0 Folha: 157	
Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****14.749,24		
***** (XXXXX)*****			

ASSOCIAÇÃO IMA CULTURAL		IPG ESCRITÓRIO CONTABIL & CONSULTORIA LTDA ME	
Balanço Patrimonial em 31/12/2019		Emissão: 16:20 18/03/2020	
		Diário: 0 Folha: 158	

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 39.777,87 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Campinas, 31 de dezembro de 2019

ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS

Diretor

CPF: 72263750878

RG: 270854848 orgão: SSP

expedição: 01/01/2016

IZEQUIEL PIRES GONÇALVES

Tec. Contabil

cpf: 709.303.768-20 CRC: 1sp125123/0-7

rg: 106476786 Orgão: SSP/SP

expedição: 10/05/2010

ASSOCIAÇÃO IMA CULTURAL(05448)		IPG ESCRITÓRIO CONTABIL & CONSULTORIA LTDA ME	
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2019		Emissão: 16:26 18/03/2020	
		Diário: 0 Folha: 159	
Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (5)			
Circulante (10)			
Disponível (15)			
Numerários em caixa (20)			
Caixa (25)	1-1-01-01-01	642,07D	0,00D
=Numerários em caixa		*****642,07D	*****0,00D
Banco conta movimento (30)			
Badesco (45)	1-1-01-02-03	1,00D	1,00D
=Banco conta movimento		*****1,00D	*****1,00D
Aplicações (50)			
Badesco S/A. (65)	1-1-01-03-03	39.134,80D	25.027,63D
=Aplicações		*****39.134,80D	*****25.027,63D
=Disponível		*****39.777,87D	*****25.028,63D
=Total - Circulante		*****39.777,87D	*****25.028,63D
=Total - Ativo		*****39.777,87D	*****25.028,63D
***** (XXXXX)*****			

ASSOCIAÇÃO IMA CULTURAL(05448)		IPG ESCRITÓRIO CONTABIL & CONSULTORIA LTDA ME	
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2019		Emissão: 16:26 18/03/2020	
		Diário: 0 Folha: 160	
Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo (680)			
Patrimônio líquido (1170)			
Reservas (1195)			
Reservas de Lucros a Realizar (1245)			
Resultado Exercício Acumulado/2015 (1260)	2-3-02-03-03	4.161,65C	4.161,65C
Lucro para Superávit (1265)	2-3-02-03-04	37.623,65C	22.874,41C
Resultado do Exercício/2016 1º Trim. (1270)	2-3-02-03-05	637,01C	637,01C
Resultado do Exercício/2016 2º Trim (1416)	2-3-02-03-11	6.225,34C	6.225,34C
=Reservas de Lucros a Realizar		*****48.647,65C	*****33.898,41C
=Reservas		*****48.647,65C	*****33.898,41C
Prejuízos/Déficits a Realizar (1325)			
Prejuízos para Déficits (1330)			
Prejuízos/Déficits Aparentados do 2º Trim./2018 (1340)	2-3-03-01-02	8.869,78D	8.869,78D
=Prejuízos para Déficits		*****8.869,78D	*****8.869,78D
=Prejuízos/Déficits a Realizar		*****8.869,78D	*****8.869,78D
=Total - Patrimônio líquido		*****39.777,87C	*****25.028,63C
=Total - Passivo		*****39.777,87C	*****25.028,63C
***** (XXXXX)*****			

PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

ORÇAMENTOS:
Enviar a matéria a ser publicada por e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br

ATENÇÃO:
Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel. Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

CONDIÇÕES PARA SOLICITAR A GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOM
De acordo com o Decreto Nº 17.583 de 04 de maio de 2012, alterado pelo Decreto Nº 19.479 de 11 de abril de 2017, tem direito a gratuidade de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas: **Entidades Assistenciais e Associações de Bairros.**

Ligue: (19) 3755-6533